



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 067

SÁBADO, 10 DE JUNHO DE 1978

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 89^a SESSÃO, EM 9 DE JUNHO DE 1978

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 52/78 (nº 4.695-B/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Conselho de Justificação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 9/78 (nº 120-B/78, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial, celebrado em Camberra a 23 de fevereiro de 1978, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 10/78 (nº 124-B/78, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia sobre a instalação e o funcionamento, na cidade do Rio de Janeiro, de um Escritório de Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos.

1.2.2 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 162/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o preenchimento de vagas em instituições credenciadas a executar programas de Residência Médica.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR LEITE CHAVES — Greve de estudantes da Universidade Estadual de Londrina-UEL.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Homenagem de pesar pelo falecimento do Desembargador Edgar Nogueira.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 56/76 (nº 52-B/75, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 566 da Consoli-

dação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 102/78, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante-de-Esquadra Gualter Maria Menezes de Magalhães, alusiva ao Dia da Vitória. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 111/78, de autoria do Sr. Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 111/76, do Sr. Senador Leite Chaves, e 256/77, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que alteram a redação do artigo 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 40/72, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens, e determina outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 136/76, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 234/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 240/77, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, que altera dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 128/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 144/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Apreciação sobrerestada** por falta de **quorum** para votação do Requerimento nº 150/78, de adiamento de sua votação para a sessão do dia 28 do corrente.

— Projeto de Lei do Senado nº 232/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico e para o Eletricista do Grupo de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 38/78-Complementar, do Sr. Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão sobrerestada** por falta de **quorum** para votação do Requerimento nº 147/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 29 de junho próximo vindouro.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências. **Discussão sobrerestada** por falta de **quorum** para votação do Requerimento nº 131/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 21 de junho próximo.

— Projeto de Lei do Senado nº 115/77, de autoria do Sr. Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor. **Discussão sobrerestada** por falta de **quorum** para votação do Requerimento nº 132/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 21 de junho próximo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR AGENOR MARIA — Problema da agricultura nacional.

SENADOR JOSÉ SARNEY — Considerações sobre o discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Falecimento do Dr. José Simões dos Santos.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 89ª SESSÃO, EM 9 DE JUNHO DE 1978

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MENDES CANALE

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Murilo Paraiso — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Leite Chaves — Otair Becker — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 1978 (Nº 4.695-B/78, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre o Conselho de Justificação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho de Justificação é destinado a julgar, através de processo especial, da incapacidade do oficial da Polícia Mi-

litar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal para permanecer na ativa, criando-lhe, ao mesmo tempo, condições para se justificar.

Parágrafo único. Ao Conselho de Justificação pode, também, ser submetido o oficial da reserva remunerada ou reformado, presumivelmente incapaz de permanecer na situação de inatividade em que se encontra.

Art. 2º É submetido ao Conselho de Justificação, a pedido ou *ex officio*, o oficial da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

I — acusado oficialmente ou por qualquer meio lícito de comunicação social de ter:

- a) procedido incorretamente no exercício do cargo;
- b) tido conduta irregular; ou
- c) praticado ato que afete a honra pessoal, o pundonor ou o decoro da classe.

II — considerado não habilitado para o acesso, em caráter provisório, no momento em que venha a ser objeto de apreciação para o ingresso em Quadro de Acesso;

III — afastado do cargo, na forma da legislação específica, por se tornar incompatível com o mesmo ou demonstrar incapacidade no exercício de funções policiais-militares ou de bombeiro-militar a ele inerentes, salvo se o afastamento é decorrência de fato que motivem sua submissão a processo;

IV — condenado por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente à segurança nacional, em tribunal civil ou militar, à pena restritiva da liberdade individual até dois anos, tão logo transite em julgado a sentença; ou

V — pertencente a partido político ou associação, suspensos ou dissolvidos por força de disposição legal ou decisão judicial, ou que exerce atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional.

Parágrafo único. — É considerado pertencente a partido político ou associação a que se refere este artigo, para os efeitos desta lei, o

oficial da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal que, ostensiva ou clandestinamente:

- a) estiver inscrito como seu membro;
- b) prestar serviços ou angariar valores em seu benefício;
- c) realizar propaganda de suas doutrinas; ou
- d) colaborar, por qualquer forma, mas sempre de modo inequívoco ou doloso, em suas atividades.

Art. 3º O oficial da ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, ao ser submetido ao Conselho de Justificação, é afastado do exercício de suas funções:

I — automaticamente, nos casos dos itens IV e V do artigo 2º desta lei;

II — a critério do respectivo Comandante-Geral, no caso do item I do artigo 2º desta lei.

Art. 4º A nomeação do Conselho de Justificação é da competência do Governador do Distrito Federal.

§ 1º O Governador do Distrito Federal pode, com base nos antecedentes do oficial a ser julgado e na natureza ou falta de consistência dos fatores argüidos, considerar improcedente a acusação e indeferir, em consequência, o pedido de nomeação do Conselho de Justificação.

§ 2º O indeferimento do pedido de nomeação do Conselho de Justificação, devidamente fundamentado, deve ser publicado no Boletim do Comando Geral e transscrito nos assentamentos do oficial, se este for da ativa.

Art. 5º O Conselho de Justificação é composto de três oficiais da ativa, da Corporação a que pertence o justificante, de posto superior ao seu.

§ 1º O membro mais antigo do Conselho de Justificação, no mínimo um oficial superior, da ativa, é o presidente; o que se lhe segue em antiguidade é o interrogante e relator e, o mais moderno, o encarregado.

§ 2º Não podem fazer parte do Conselho de Justificação:

- a) o oficial que formulou a acusação;
- b) os oficiais que tenham entre si, com o acusador ou com o acusado, parentesco consangüíneo ou afim, na linha reta ou até o quarto grau de consangüinidade colateral ou de natureza civil;
- c) os oficiais subalternos.

§ 3º Quando o justificante é oficial superior do último posto existente na Corporação, os membros do Conselho de Justificação serão nomeados entre os oficiais daquele posto, da ativa ou na inatividade, mais antigos que o justificante.

§ 4º Não havendo na Corporação oficiais que preencham as condições do parágrafo anterior, o Conselho será completado ou formado com oficiais, do mesmo posto do justificante, do Exército Brasileiro, mediante solicitação do Governador do Distrito Federal ao Ministro do Exército.

§ 5º Quando o justificante é oficial da reserva remunerada ou reformado, um dos membros do Conselho de Justificação pode ser da reserva remunerada.

Art. 6º O Conselho de Justificação funciona sempre com a totalidade de seus membros, em local onde a autoridade nomeante julgue melhor indicado para a apuração dos fatos.

Art. 7º Reunido o Conselho de Justificação, convocado previamente por seu presidente, em local, dia e hora designados com antecedência, presente o justificante, o presidente manda proceder à leitura e à atuação dos documentos que construíram o ato de nomeação do Conselho; em seguida, ordena a qualificação e o interrogatório do justificante, o que é reduzido a auto, assinado por todos os membros do Conselho e pelo justificante, fazendo-se a juntada de todos os documentos por este oferecidos.

Parágrafo único. Quando o justificante é oficial da reserva remunerada ou reformado e não é localizado ou deixa de atender à intimação por escrito para comparecer perante o Conselho de Justificação:

Art. 8º Aos membros do Conselho de Justificação é lícito reperguntar ao justificante e às testemunhas sobre o objeto da acusação e propor diligências para o esclarecimento dos fatos.

Art. 9º Ao justificante é assegurada ampla defesa, tendo ele, após o interrogatório, o prazo de cinco dias para oferecer suas razões por escrito, devendo o Conselho de Justificação fornecer-lhe o libelo acusatório, onde contenha, com minúcias, o relato dos fatos e a descrição dos atos que lhe são imputados.

§ 1º O justificante deve estar presente a todas as sessões do Conselho de Justificação, exceto à sessão secreta de deliberação do relatório.

§ 2º Em sua defesa, pode o justificante requerer a produção, perante o Conselho de Justificação, de todas as provas permitidas no Código de Processo Penal Militar.

§ 3º As provas a serem realizadas mediante Carta Precatória são efetuadas por intermédio da autoridade policial-militar ou, na falta desta, da autoridade judiciária local.

Art. 10. O Conselho de Justificação pode inquirir o acusador ou receber, por escrito, seus esclarecimentos, ouvindo, posteriormente, a respeito, o justificante.

Art. 11. O Conselho de Justificação dispõe de um prazo de trinta dias, a contar da data de sua nomeação, para a conclusão de seus trabalhos, inclusive a remessa do relatório.

Parágrafo único. A autoridade nomeante, por motivos excepcionais, pode prorrogar até vinte dias o prazo de conclusão dos trabalhos.

Art. 12. Realizadas todas as diligências, o Conselho de Justificação passa a deliberar, em sessão secreta, sobre o relatório a ser redigido.

§ 1º O relatório, elaborado pelo encarregado e assinado por todos os membros do Conselho de Justificação, deve julgar se o justificante:

- a) é, ou não, culpado da acusação que lhe foi feita; ou
- b) no caso do item II do artigo 2º desta lei, está, ou não, sem habilitação para o acesso, em caráter definitivo; ou

§ 2º O relatório, elaborado pelo encarregado e assinado por todos os membros do Conselho de Justificação, deve julgar se o justificante:

- c) no caso do item IV do artigo 2º desta lei levados em consideração os preceitos de aplicação da pena previstos no Código Penal Militar, está, ou não, incapaz de permanecer na ativa ou na situação em que se encontra na inatividade.

§ 3º A deliberação do Conselho de Justificação é tomada por maioria de votos de seus membros.

§ 4º Elaborado o relatório, com um termo de encerramento, o Conselho de Justificação remete o processo ao Governador do Distrito Federal, por intermédio do Comandante-Geral da Corporação.

Art. 13. Recebidos os autos do processo do Conselho de Justificação, o Governador do Distrito Federal, dentro do prazo de vinte dias, aceitando ou não seu julgamento e, neste último caso, justificando os motivos de seu despacho, determina:

I — o arquivamento do processo, se considera procedente a justificação;

II — a aplicação de pena disciplinar, se considera transgressão disciplinar a razão pela qual o oficial foi julgado culpado;

III — na forma da legislação específica, a adoção das providências necessárias à transferência para reserva remunerada, se o oficial for considerado não habilitado para o acesso em caráter definitivo;

IV — a remessa do processo à instância competente, se considera crime a razão pela qual o oficial foi considerado culpado; ou

V — a remessa do processo ao Tribunal a que competir a 2ª Instância da Justiça Militar do Distrito Federal:

a) se a razão pela qual o oficial foi julgado culpado está prevista nos itens I, III e V do artigo 2º desta lei; ou

b) se, pelo crime cometido, previsto no item IV do artigo 2º desta lei, o oficial foi julgado incapaz de permanecer na ativa ou na inatividade.

Parágrafo único. O despacho que julgou procedente a justificação deve ser publicado oficialmente e transscrito nos assentamentos do oficial, se este é da ativa.

Art. 14. É da competência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal julgar, em instância única, os processos oriundos dos Conse-

lhos de Justificação a ele remetidos pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 15. No Tribunal de Justiça do Distrito Federal, distribuído o processo, é o mesmo relatado por um dos seus membros que, antes, deve abrir prazo de cinco dias para a defesa se manifestar por escrito sobre a decisão do Conselho de Justificação.

Parágrafo único. Concluída esta fase, é o processo submetido a julgamento.

Art. 16. O Tribunal de Justiça do Distrito Federal, caso julgue provado que o oficial é culpado do ato ou fato previsto nos itens I, III e V do artigo 2º desta lei, ou que, pelo crime cometido, previsto no item IV do artigo 2º desta lei, é incapaz de permanecer na ativa ou na inatividade, deve conformar o caso:

I — declará-lo indigno do oficialato ou com ele incompatível, determinando a perda de seu posto e patente; ou

II — determinar a sua reforma.

§ 1º A reforma do oficial é efetuado no posto que possui na ativa, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 2º A reforma do oficial ou sua demissão *ex officio*, consequente da perda de posto e patente, conforme o caso, é efetuada, por ato do Governador do Distrito Federal, tão logo seja publicado o acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Art. 17. Aplicam-se a esta lei, subsidiariamente, as normas do Código de Processo Penal Militar.

Art. 18. Prescrevem-se em seis anos, computados da data em que foram praticados, os casos previstos nesta lei.

Parágrafo único. Os casos também previstos no Código Penal Militar, como crime, prescrevem-se nos prazos nele estabelecidos.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 42, DE 1978

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre o Conselho de Justificação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências".

Brasília, 31 de janeiro de 1978. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 12, DE 31 DE MAIO DE 1977, DO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL.

A Sua Excelência o Senhor

Ernesto Geisel

Presidente da República Federativa do Brasil

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Reorganizadas as Corporações Militares do Distrito Federal, vem a Administração do Distrito Federal procurando, gradativamente, dotá-las de legislação própria, através da propositura de leis especiais, disciplinando, principalmente, os direitos e deveres de seus integrantes.

Assim é que o seu pessoal já dispõe de Estatutos e Códigos de Vencimentos próprios, editados por leis específicas, como instrumentos básicos, além de outros dispositivos regulamentares que se tornaram indispensáveis.

O advento dos novos Estatutos dos Policiais-Militares e Bombeiros-Militares do Distrito Federal, de que tratam as Leis nºs 6.023 e 6.022, de 3 de janeiro de 1974, determinou a necessidade de disciplinamento do Conselho de Justificação em ambas as Corporações, tendo em vista o prescrito na Seção III, do Capítulo III, do Título II, destas Leis.

A medida, originária do Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército e que contou com a coordenação e controle da Inspetoria-Geral das Polícias Militares na sua feitura, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros-

Militares dos Estados, Territórios e Distrito Federal — Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, visa a regular a matéria, estabelecendo os casos de perda do posto e patente do oficial da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para o que fixa as normas de procedimento de seus respectivos Conselhos de Justificação.

Inspiradas na legislação federal em vigor (Lei nº 5.836, de 5 de dezembro de 1972), e com fundamento nos Estatutos anteriormente citados, as normas ora propostas vêm preencher uma lacuna legislativa, o que se faz imprescindível em decorrência da inclusão de ambas as Corporações na organização do Distrito Federal, evitando-se as dúvidas e incertezas quanto à definição da situação disciplinar dos oficiais componentes de suas Corporações Militares.

As disposições do anteprojeto de lei, discriminando as hipóteses em que os oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal ficam sujeitos à declaração de indignidade para o oficialato ou de incompatibilidade com o mesmo, estabelecendo regras de procedimento para o Conselho de Justificação, bem como as atribuições das autoridades locais com relação à matéria, complementam a legislação do Distrito Federal vigente, contribuindo, ousrossim, para o aprimoramento de ambas as Corporações, que ficam resguardadas da infiltração de elementos indesejáveis e incompatíveis com a estrutura da segurança, ao mesmo tempo que se constituem numa garantia para os oficiais dignos e respeitáveis contra suspeitas ou acusações infundadas.

Assim justificada a iniciativa, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência, para apreciação do Congresso Nacional, nos termos do art. 17, combinado com o art. 51, da Constituição Federal, o incluído anteprojeto de lei, dispondo sobre o Conselho de Justificação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha maior estima e profundo respeito. — Elmo Serejo Farias, Governador.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.022, DE 3 DE JANEIRO DE 1974

Dispõe sobre o Estatuto dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 48. O oficial presumivelmente incapaz de permanecer como bombeiro-militar da ativa será, na forma da legislação específica, submetido a Conselho de Justificação.

§ 1º O oficial, ao ser submetido a Conselho de Justificação, poderá ser afastado do exercício de suas funções automaticamente ou a critério do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, conforme estabelecido em lei específica.

§ 2º Compete ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal julgar os processos oriundos dos Conselhos de Justificação, na forma estabelecida em lei especial.

§ 3º O Conselho de Justificação também poderá ser aplicado aos oficiais reformados e na reserva remunerada.

Art. 49. O Aspirante-a-Oficial BM, bem como as praças com estabilidade assegurada, presumivelmente incapazes de permanecerem como bombeiros-militares da ativa, serão submetidos a Conselho de Disciplina, na forma da legislação específica.

§ 1º O Aspirante-a-Oficial BM e as praças com estabilidade assegurada, ao serem submetidos a Conselho de Disciplina, serão afastados das atividades que estiverem exercendo.

§ 2º Compete ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal julgar, em última instância, os processos oriundos dos Conselhos de Disciplina convocados no âmbito da Corporação.

§ 3º O Conselho de Disciplina também poderá ser aplicado às praças reformadas e na reserva remunerada.

(As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1978
 (Nº 120-B/78, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Comercial, celebrado em Camberra a 23 de fevereiro de 1978, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Comercial, celebrado em Camberra a 23 de fevereiro de 1978, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

MENSAGEM Nº 100, DE 1978

Excellentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Comercial, celebrado em Camberra a 23 de fevereiro de 1978, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália.

Brasília, 28 de março de 1978. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DAOC/DAI/076/830 (346) (G-3) DE 21 DE MARÇO DE 1978, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
 Ernesto Geisel,
 Presidente da República.

Senhor Presidente,

Por determinação de Vossa Excelência, o Secretário-Geral das Relações Exteriores, Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, à frente de uma delegação governamental brasileira, visitou a Austrália entre os dias 22 e 24 de fevereiro de 1978 para concluir uma série de entendimentos relativos à expansão do relacionamento econômico-comercial entre os dois países. Nesse contexto, o representante brasileiro firmou no dia 23 de fevereiro, em Camberra, um Acordo Comercial com o Governo australiano, representado no ato pelo Vice-Primeiro Ministro e Ministro do Comércio Exterior e Recursos Naturais John Douglas Anthony.

2. A assinatura do citado instrumento, que vem substituir o Acordo Comercial celebrado com aquele país em 1939, constitui, a par de sua inegável importância econômica, ato de grande significação dentro da política externa estabelecida por Vossa Excelência. Entre os países desenvolvidos, a Austrália era, até recentemente, a última grande área ainda não abrangida pela atuação ecumônica da diplomacia brasileira. Os entendimentos ora concluídos, dos quais o Acordo Comercial é a expressão jurídica institucionalizadora, permitirão o desenvolvimento de um amplo espectro de cooperação em campos onde o Brasil e a Austrália são mutuamente complementares.

3. Moldada por essa latitude de interesses, a abrangência do Acordo Comercial transcende o aspecto estritamente comercial, para incluir também a cooperação econômica, industrial e de serviços, através de empreendimentos conjuntos em ambos os países. E para proporcionar aos setores interessados da iniciativa privada um horizonte temporal suficiente para suas inversões de longo prazo, o Acordo estabelece um período de validade inicial de dez anos, fato de escassos precedentes na tradição negociadora de ambos os países e que exigiu — do lado australiano — aprovação especial do Gabinete.

4. Cabe reiterar que este Acordo visa não somente a disciplinar o crescente fluxo de comércio entre os dois países, mas também a estimular a liberação do enorme potencial existente para um intercâmbio mutuamente vantajoso. Contra o pano de fundo de seus dispositivos, deverá tomar contornos definitivos o alicerça-

mento de uma proposição vendedora permanente do Brasil no mercado australiano, através de iniciativas previamente acordadas por ambos os Governos. Em contrapartida, poderão ser adquiridos da Austrália insumos básicos e produtos necessários ao desenvolvimento do parque industrial brasileiro, possibilitando uma diversificação vantajosa vis-à-vis nossos supridores tradicionais de carvão coqueificável e de metais não-ferrosos.

5. Este Acordo, conjugado com os demais entendimentos mantidos com o Governo australiano, cria condições operacionais para um estreito e profícuo relacionamento bilateral. À luz destas considerações, creio, Senhor Presidente, que o instrumento em apreço mereça ser encaminhado à aprovação do Congresso Nacional, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

6. Tenho, pois, a honra de submeter, à alta consideração de Vossa Excelência, o anexo projeto de Mensagem ao Congresso, para a oportuna remessa do texto do Acordo Comercial ao Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — A.F. Azeredo da Silveira.

ACORDO COMERCIAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA SUSTRÁLIA

O Governo da República Federativa do Brasil e
 O Governo da Austrália,

Convencidos da importância do fortalecimento, expansão e diversificação das relações comerciais, econômicas e de intercâmbio entre os dois países, em bases equitativas e mutuamente vantajosas e dentro de uma perspectiva de longo prazo.

Reconhecendo que a configuração de recursos naturais e o desenvolvimento econômico, industrial e demográfico dos dois países podem abrir vias promissoras de cooperação.

Reconhecendo ainda os benefícios mútuos resultantes da cooperação econômica, comercial e industrial entre empresas e organizações relevantes dos dois países.

Tendo presentes os respectivos direitos e obrigações internacionais como partes contratantes do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, a participação de um ou ambos os países em outros acordos multilaterais relativos a comércio, e sua condição de membros do Fundo Monetário Internacional,

Acordaram no seguinte:

Artigo I

Os dois Governos tomarão todas as medidas apropriadas para facilitar, fortalecer e diversificar o comércio entre seus países, no que se refere às exportações correntes e potenciais de bens e serviços, com vistas a atingir uma contínua e mutuamente vantajosa expansão desse comércio.

Artigo II

O comércio entre os dois países será realizado em consonância com os direitos e as obrigações mutuamente aplicáveis, adquiridos e assumidas pelos dois países, como partes contratantes do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio.

Artigo III

Para promover a consecução dos objetivos do artigo I do presente Acordo, os dois Governos:

a) encorajarão e facilitarão a negociação de contratos em bases comerciais entre as empresas e organizações relevantes dos dois países;

b) declararam apoiar, em princípio, ajustes de longo prazo mutuamente vantajosos, em bases comerciais, relativos ao suprimento e aquisição, de mercadorias e encorajarão as empresas e organizações relevantes a explorar as oportunidades para tais ajustes e, quando apropriado, concluir tais ajustes.

Artigo IV

Os dois Governos, na forma apropriada, encorajarão e facilitarão o desenvolvimento da cooperação econômica, comercial e industrial, incluindo investimentos em empreendimentos conjuntos, entre empresas e organizações relevantes dos respectivos países. A decisão de participar em projetos específicos de cooperação e os ajustes contratuais para sua implementação serão da responsabilidade das empresas e organizações participantes.

Artigo V

A fim de promover a consecução dos objetivos do presente Acordo, os dois Governos, na forma apropriada:

- a) encorajarão e facilitarão o intercâmbio de representantes, grupos e delegações comerciais, industriais e técnicas entre os dois países;
- b) cooperarão no tocante a estudos e pesquisas relacionados com o intercâmbio mencionado no subparágrafo (a) deste Artigo; e
- c) trocarão informações relevantes sobre produtos de interesse para as economias dos dois países, incluindo pormenores sobre estimativas e metas de produção e sobre consumo, demanda e estoques.

Artigo VI

Cada Governo, na forma apropriada, encorajará e facilitará no seu país a realização, pelas empresas e organizações do outro país, de feiras de exposições comerciais e outras atividades promocionais nos campos do comércio e da tecnologia, e a participação de tais entidades nesses eventos. Cada Governo isentará do pagamento de impostos de importação e taxas, e permitirá que sejam reexportados, os artigos destinados a exibição em feiras e exposições, assim como as amostras de mercadorias para fins promocionais, importados temporariamente do país do outro Governo. Tais artigos e amostras serão reexportados do país pelo qual foram importados e não serão alienados neste país, a menos que para tanto tenha sido obtida autorização prévia das autoridades competentes deste país e efetuado o pagamento dos impostos de importação e taxas cabíveis.

Artigo VII

Cada Governo empreenderá os melhores esforços para assegurar que, em seu território, consultores profissionais e empreiteiros de construção do outro país tenham oportunidades de desenvolver suas atividades, e para conceder a tais atividades tratamento não menos favorável do que aquele concedido a firmas ou indivíduos de qualquer terceiro país.

Artigo VIII

Todos os pagamentos decorrentes do comércio e outras transações entre os dois países serão efetuados em moedas conversíveis mutuamente aceitáveis, em consonância com a legislação cambial em vigor nos dois países.

Artigo IX

A fim de promover a consecução dos objetivos do presente Acordo, fica constituída uma Comissão Mista, composta de representantes designados pelos respectivos Governos. A Comissão se reunirá uma vez por ano, salvo entendimento em contrário, alternadamente no Brasil e na Austrália. No âmbito do presente Acordo, entre outras atribuições, a Comissão:

- a) passará em revista e manterá sob consideração a implementação das disposições do presente Acordo;
- b) examinará o desenvolvimento do comércio bilateral e apresentará propostas que objetivem maximizar as trocas mutuamente vantajosas de bens e serviços entre empresas comerciais e organizações dos dois países;
- c) estudará propostas, feitas por qualquer dos dois Governos, que objetivem a contínua expansão e diversificação do comércio bilateral de forma harmoniosa, com a devida atenção aos objetivos comerciais de longo prazo de cada país, e, na forma apropriada, aconselhará quanto à implementação de tais propostas;

d) identificará, e trará à atenção dos dois Governos, áreas de cooperação econômica, comercial e industrial que poderiam ser exploradas pelas empresas e organizações relevantes dos dois países, particularmente as áreas que ofereçam perspectivas para o desenvolvimento de relações comerciais mutuamente vantajosas;

e) examinará e desenvolverá propostas para a solução de problemas que possam surgir na execução do presente Acordo ou na evolução do comércio entre os dois países.

Artigo X

Cada Governo poderá levantar junto ao outro questões decorrentes da execução do presente Acordo ou vinculadas à mesma. Qualquer questão levantada merecerá pronta e total consideração e, na forma apropriada, poderá ser objeto de consultas entre os dois Governos.

Artigo XI

Nada no presente Acordo obrigará um dos dois Governos, ou as empresas e as organizações do país de um dos dois Governos, a tomar qualquer medida que possa ser incompatível com as leis, regulamentos ou políticos desse país.

Artigo XII

Cada governo notificará o outro, através dos canais diplomáticos, do cumprimento das formalidades que se fizerem necessárias a fim de que o presente Acordo possa entrar em vigor. O Acordo entrará em vigor na data da última dessas notificações e permanecerá em vigor por um período inicial de dez anos. Depois deste período inicial, o Acordo permanecerá em vigor até cento e oitenta dias após a data em que qualquer dos dois Governos receber do outro notificação escrita da intenção de terminar o Acordo.

No caso de término do presente Acordo, todas as obrigações pendentes contraídas em conformidade com o mesmo serão cumpridas em consonância com suas disposições.

No momento de sua entrada em vigor, o presente Acordo revogará e substituirá o Acordo Comercial por Troca de Notas concluído em dezenove de julho do ano de mil novecentos e trinta e nove entre o Governo do Brasil e o Governo do Commonwealth da Austrália.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados pelos respectivos Governos, assinam o presente Acordo.

Feito em Camberra, aos 23 dias de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e inglesa, sendo cada texto igualmente autêntico.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Ramiro Elycio Saraiva Guerreiro.**

Pelo Governo da Austrália: **John Douglas Anthony.**

NOTA INTERPRETATIVA

Com relação ao Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália, assinado hoje, os representantes dos dois Governos desejam deixar constância dos seguintes entendimentos estabelecidos durante a negociação do Acordo pelas delegações dos dois Governos:

1) O Artigo II do Acordo comprehende garantias mútuas, por parte dos dois Governos, de que, na administração de políticas e de procedimentos de regulamentação quantitativa de importações destinadas a cada país, o tratamento acordado a essas importações não será menos favorável do que o aplicado às importações oriundas de qualquer outro país;

2) Nada no Acordo obriga qualquer dos dois Governos a conceder incentivos através de medidas que envolvam ajustes sobre Imposto de Renda;

3) O vocábulo "serviços" constante dos artigos I e IX do Acordo não deve ser entendido como abrangendo serviços de transporte.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Ramiro Elycio Saraiva Guerreiro.**

Pelo Governo da Austrália: **John Douglas Anthony.**

Camberra, em 23 de fevereiro de 1978.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Economia.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1978
 (nº 124-B/78, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia sobre a instalação e o funcionamento, na cidade do Rio de Janeiro, de um Escritório de Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia sobre a instalação e o funcionamento, na Cidade do Rio de Janeiro, de um Escritório de Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 131, DE 1978

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do "Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia sobre a Instalação e o Funcionamento, na cidade do Rio de Janeiro, de um Escritório de Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos", celebrado em Brasília, a 16 de fevereiro de 1978.

Brasília, 17 de abril de 1978. — Ernesto Geisel.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DAM-II/DAI/
 088/663.63 (B30) DE 4 DE ABRIL DE 1978,
 DO SENHOR MINISTRO DO ESTADO DAS
 RELAÇÕES EXTERIORES**

A Sua Excelência o Senhor
 Ernesto Geisel
 Presidente da República

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência os Governos do Brasil e da Bolívia celebraram, em 16 de fevereiro último, em Brasília, o Acordo sobre a instalação e o Funcionamento, na cidade do Rio de Janeiro, de um Escritório de Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos.

2. Trata-se de instrumento destinado a regulamentar a instalação, no Brasil, de um escritório da referida empresa, que foi autorizada pelo Decreto nº 75.567, de 7 de abril de 1975, a funcionar no País. A instalação em apreço permitirá a uma das mais importantes empresas estatais bolivianas exercer suas atividades junto à comunidade econômica brasileira, com benefícios mútuos.

3. O Acordo prevê para o escritório as facilidades habitualmente concedidas a repartições oficiais estrangeiras, a fim de permitir-lhes o adequado desempenho de suas funções. Nesse sentido, o instrumento assinado isenta a empresa da proibição constante do § 2º do art. 11 da Lei Brasileira nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 — da Lei de Introdução do Código Civil, que veda a Governo estrangeiro a aquisição no Brasil de bens imóveis susceptíveis de desapropriação. Concede-lhe, outrossim, pelo período de 6 (seis) meses a contar da data da entrada em vigor do Acordo, isenção de imposto brasileiro na importação de até 3 (três) automóveis de fabricação estrangeira, bem como dos bens destinados à instalação do escritório.

4. Quanto ao pessoal boliviano em serviço no escritório o Acordo concede isenção, pelo período de 6 (seis) meses a contar de sua chegada ao Brasil, de imposto de importação na introdução no País de seus móveis e objetos, inclusive 1 (um) automóvel de fabricação estrangeira.

5. Capítulo importante do Acordo e que constitui a própria base sobre a qual as concessões acima referidas foram concedidas, diz respeito ao critério de reciprocidade, incorporado no art. 6º, segundo o qual a República da Bolívia concederá autorização para

instalação e funcionamento em seu território, de um escritório de uma pessoa jurídica brasileira, criada por lei para exploração de uma atividade econômica de natureza similar à do escritório instalado pela "Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos" em território brasileiro. A República da Bolívia concederá, também, à pessoa jurídica brasileira isenção tributária análoga à concedida à empresa boliviana e, aos servidores do escritório da referida empresa brasileira na Bolívia, isenção tributária análoga à concedida aos servidores da empresa boliviana no Brasil.

6. Insere-se, finalmente o Acordo, em virtude de seus propósitos e mecanismos de operação, no conjunto de atos celebrados nos últimos anos entre o Brasil e a Bolívia com a finalidade de dinamizar o relacionamento bilateral, em particular no campo econômico e comercial. Representa, nesse contexto, o referido instrumento mais uma demonstração da vitalidade das relações brasileiro-bolivianas.

7. À vista do exposto, creio, Senhor Presidente, que o Acordo entre a República Federativa do Brasil e República da Bolívia sobre a Instalação e o Funcionamento, na cidade do Rio de Janeiro, de um Escritório de "Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos", mereceria ser submetido à aprovação do Congresso Nacional, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal. Caso Vossa Excelência concorde com o que precede, permito-me submeter, com essa finalidade, em anexo, o projeto de Mensagem pertinente ao Poder Legislativo, acompanhado do texto jurídico acima mencionado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — A. F. Azeredo da Silveira.

**ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA
 DO BRASIL E A REPÚBLICA DA BOLÍVIA
 SOBRE A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO,
 NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
 DE UM ESCRITÓRIO DE YACIMENTOS
 PETROLÍFEROS FISCALES BOLIVIANOS**

A República Federativa do Brasil

e

A República da Bolívia

Considerando que, pelo Decreto nº 75.567, de 7 de abril de 1975 o Presidente da República Federativa do Brasil concedeu a Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos, pessoa jurídica de direito público boliviano, criada por lei para a exploração de atividades econômicas, autorização para funcionar no território brasileiro;

Desejosos de fortalecer e aprofundar as relações amistosas que mantêm no campo econômico e comercial

Cientes de que a manutenção destas relações constitui a base do presente Acordo,

Convieram no seguinte:

Artigo 1º

Fica Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos, pessoa jurídica de direito público boliviano criada por lei para a exploração da atividade econômica e dirigida pelo Governo da República da Bolívia, isenta da proibição constante do § 2º do art. 11 da Lei Brasileira nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 — Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

Artigo 2º

Pelo período de 6 (seis) meses a contar da data da entrada em vigor deste Acordo, Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos gozará de isenção de impostos de importação na introdução no Brasil de até 3 (três) automóveis de fabricação estrangeira, bem como de bens destinados à instalação de um escritório na cidade do Rio de Janeiro.

Artigo 3º

Cada servidor do escritório de que trata o art. 2º que não seja brasileiro nem resida permanentemente no Brasil gozará, pelo prazo

de 6 (seis) meses a contar da data da sua chegada ao Brasil, da isenção do imposto de importação na introdução no País de seus móveis e objetos, inclusive 1 (um) automóvel de fabricação estrangeira.

Artigo 4º

As isenções previstas nos arts. 2º e 3º deste Acordo, para a importação de automóveis, poderão ser substituídos pelo direito de aquisição em idênticas condições, de veículos de produção brasileira, com isenção do imposto sobre produtos industrializados, desde que o referido automóvel seja adquirido de estabelecimento contribuinte deste imposto, assegurado o direito à utilização dos créditos de matérias-primas e produtos intermediários utilizados na produção dos veículos.

Artigo 5º

Até a data a que se refere o art. 3º deste Acordo, Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos poderá adquirir, com isenção do imposto brasileiro sobre produtos industrializados, produtos destinados à instalação do Escritório de que trata o art. 2º deste Acordo, desde que os referidos produtos sejam de fabricação brasileira e adquiridos de estabelecimento contribuinte deste imposto, assegurado o direito à utilização dos créditos de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem utilizados na produção e comercialização dos produtos adquiridos.

Artigo 6º

A República da Bolívia, em reciprocidade, concederá autorização para a instalação e funcionamento em seu território de um escritório de uma pessoa jurídica brasileira criada por lei para exploração de uma atividade econômica de natureza similar à do escritório instalado pela Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos em território brasileiro. Essa pessoa jurídica será designada pelo Governo brasileiro.

Artigo 7º

A República da Bolívia concederá à pessoa jurídica de que trata o art. 6º deste Acordo, isenção tributária análoga à concedida nos arts. 2º, 4º e 5º deste Acordo e, aos servidores do escritório da dita pessoa jurídica na Bolívia, isenção tributária análoga à concedida nos arts. 3º e 4º deste Acordo.

Artigo 8º

Este Acordo entrará em vigor na data em que a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia trocarem notas informando-se mutuamente de que foram cumpridos os requisitos constitucionais necessários para a sua entrada em vigor.

Artigo 9º

Qualquer das Partes Contratantes pode denunciar este Acordo depois de decorrido um período de 3 (três) anos a contar da data de sua entrada em vigor, mediante notificação de denúncia à outra Parte Contratante, por via diplomática, a qual produzirá efeito 6 (seis) meses após a data da referida notificação.

Feito em Brasília aos 16 de fevereiro de 1978, em dois exemplares, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Antonio F. Azeredo da Silveira.**

Pelo Governo da República da Bolívia: **Ambrosio Garcia Rivera.**

(As Comissões de Relações Exteriores e de Minas e Energia.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 162, DE 1978

"Dispõe sobre o preenchimento de vagas em instituições credenciadas a executar programas de Residência Médica."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O preenchimento de vagas em instituições credenciadas a executar programas de Residência Médica obedecerá ao disposto nesta lei.

Art. 2º Imediatamente após a conclusão do Curso de Medicina, o formado poderá ingressar diretamente em Residência Médica, independentemente de concurso, em instituição credenciada localizada no mesmo Estado onde foi realizado o Curso.

Parágrafo único. Quando a Residência Médica for realizada em instituição localizada em outro Estado, o candidato poderá ser submetido a concurso de ingresso.

Art. 3º O Poder Executivo, ouvida a Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e Cultura, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Como se sabe, a Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de dedicação exclusiva, funcionando em instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos altamente qualificados.

Seu objetivo essencial é o aperfeiçoamento e a prática da Medicina ao profissional recém-formado, proporcionando-lhe plenos conhecimentos práticos.

Ocorre, entretanto, que a Residência Médica nem sempre cumpre os referidos objetivos, devido, fundamentalmente, à modalidade de ingresso exigida aos candidatos, que, indiscriminadamente, devem ser submetidos a concurso.

É o caso, por exemplo, dos internos do Hospital das Clínicas da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, que, atualmente, se encontram em greve, em protesto contra concurso para o preenchimento de 150 vagas de Residência Médica, para o qual reivindicam o acesso direto e automático, eis que o número de vagas é superior ao de internos, ficando as restantes para serem disputadas por candidatos de outros Estados, mediante concurso.

Em verdade, temos para nós ser inteiramente justa a reivindicação, devendo, a nosso ver, ser direto o ingresso de médico recém-formado em instituição credenciada a executar programas de Residência Médica localizada no mesmo Estado onde foi realizado o Curso de Medicina.

As demais vagas, eventualmente existentes, seriam reservadas a candidatos de outros Estados, que as disputariam através de concurso.

É esse o objetivo desta proposição, que nesse sentido procura disciplinar o ingresso de médicos em instituições credenciadas à execução de programas de Residência Médica.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1978. — **Nelson Carneiro.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Saúde.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira. (Pausa.)

Sua Excelência não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

Sua Excelência também não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ao entrar, na penúltima sexta-feira, no avião que, procedente do Rio de Janeiro, pousaria no aeroporto de Teresina, um amigo piauiense apressou-se em dar-me a dolorosa notícia: faleceu na noite de ontem, na capital fluminense, o Desembargador Edgar Nogueira.

Ainda sob o efeito do impacto recebido, de logo avistei no interior da aeronave dona Jeannete Parentes Nogueira, a esposa dedicada, a viúva desolada, a personificação da dor estampada na face, que acompanhava o extinto marido à terra que lhe serviu, ao mesmo tempo, de berço e de última morada.

Nascido na capital do Piauí, no dia 23 de junho de 1913, formou-se o Desembargador Edgar Nogueira pela Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, turma de 1936.

Retornando ao Piauí, foi professor de Geografia no tradicional Liceu Piauiense e, pouco tempo depois, nomeado 1º Promotor de Teresina. Nesta fase de sua vida pública, iniciou a publicação de diversos trabalhos jurídicos, de elevados méritos, e iniciou-se nas lides jornalísticas, com invulgar brilhantismo.

Em 1942, depois de deixar a Promotoria, Edgar Nogueira dedicou intensa atividade à Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde exerceu diversas funções técnicas, e fundou, inclusive, o Instituto de Criminalística, e em 1953 reverteu ao Ministério Público.

Já regia à época, com eficiência e zelo, a cadeira de Judiciário Penal da Faculdade de Direito do Piauí, para a qual foi aprovado mediante concurso, realizado em 1949, em que defendeu a tese "Prisão Preventiva e Arbitrio Judicial".

Nomeado Desembargador do Tribunal de Justiça do Piauí, em 1955, de logo a cultura e o saber jurídico de Edgar Nogueira engrangeram a confiança e o respeito dos seus eminentes pares, que o levaram a ocupar, por sete biênios, a Presidência da alta Corte Judiciária do Piauí.

No decorrer de sua frutificante existência, Edgar Nogueira foi, também, apaixonado desportista. E é curioso observar que, em certa época, ocupou, concomitantemente, três presidências em Teresina: Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal de Justiça Desportiva.

O Desembargador Edgar Nogueira faleceu no dia 24 de maio, com 65 anos de idade. Sobrevivem-lhe, além da esposa amantíssima, dois irmãos: coronel Olavo Nogueira, residente no Rio de Janeiro, e o prof. Luís Nodgi Nogueira, catedrático da Fundação Universidade Federal do Piauí e atual Procurador Geral de Justiça.

Certo é que Edgar Nogueira, que antes do ingresso na magistratura foi eleito, em duas legislaturas, Deputado Estadual pelo extinto Partido Social Democrático, e que ocupou também, com destacado brilho, a cadeira nº 16 da Academia Piauiense de Letras, encheu, durante vários lustros, a vida política, jornalística, desportiva e cultural, assim também da cátedra e da magistratura do Piauí.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Com todo o prazer, nobre Senador.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Nobre Senador Helvídio Nunes, acredite que é com profundo sentimento de tristeza que ouço, neste instante, a notícia do falecimento do Desembargador Edgar Nogueira. Ele era um fidalgio; pertencia à estirpe daqueles que, integrando tribunais de justiça, fazem da sagrada mis-

são de julgar um verdadeiro sacerdócio. Quando visitamos a Capital do seu Estado, o Ministro Evandro Lins e Silva e nós outros, num roteiro de saudade, de vez que esse ilustre brasileiro, nascido no Piauí, desejava rever o seu Estado, recebemos do Desembargador Edgar Nogueira e de toda a sua família uma homenagem muito acarinhante, qual foi a de receber-nos no seu lar, abrindo as suas portas, por inteiro, para que nele nos sentíssemos como se nos nossos estivéssemos. Comentava com o Ministro Evandro Lins e Silva, após esse almoço, que naquele dia sentímos por completo a grandeza, a fidalguia da gente do Piauí. Posteriormente, em visita que o Desembargador Edgar Nogueira fez ao Rio de Janeiro, tive ocasião de homenageá-lo, também. Sei que comandava com vigor — o vigor daquele que defende a lei, o vigor daquele que curvado diante dela jrou defendê-la a qualquer preço — liderava a corrente majoritária do Tribunal de Justiça do Piauí; depois chegou à sua Presidência, honrando-a com a maior compostura e acerto. Permita V. Ex* que no discurso que está a fazer, V. Ex* tão respeitado e tão estimado nesta Casa, permita — rogo — que o nosso aparte integre a sua fala como uma homenagem não só minha, mas da Bancada do meu Estado, porque sei que ela está solidária nesta hora de tristeza em que se pressta, ao ilustre filho do Piauí, homenagem tão merecida.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Muito obrigada a V. Ex*, eminente Senador Henrique de La Rocque, pelo depoimento, pela magnífica contribuição que traz à exaltação que agora faço à memória do amigo, do cidadão e, sobretudo, do magistrado Desembargador Edgar Nogueira.

Detentor atualizado do pensamento jurídico, cultor permanente do Direito, profundos eram seus conhecimentos especializados da Ciência Penal.

De outra parte, homem simples e bom, acessível ao trato com todas as classes sociais, aplaudido e requestado, o Desembargador Edgar Nogueira deixa um grande vazio no Piauí.

Ao velório, realizado em amplo salão do Tribunal de Justiça, compareceram as mais altas autoridades — civis, militares e eclesiásticas, e grande massa popular. E não foi menor a afluência ao cemitério de São José, onde o Piauí prestou-lhe as mais comovedoras e sinceras homenagens.

Acompanhei-o nos instantes finais, rendendo-lhe, intimamente, o preito derradeiro à amizade que aprendi a cultivar.

Hoje, da tribuna do Senado Federal, cumpro o dever de exaltar a sua memória e de enviar a todos os piauienses, de modo particular a dona Jeannete Nogueira e à família enlutada, e especialmente ao Tribunal de Justiça do Piauí e à totalidade dos magistrados piauienses, na pessoa do Desembargador Vicente Ribeiro Gonçalves, atual chefe do Poder Judiciário, os meus votos, os mais sinceros, de grande pesar pelo infiusto evento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Estão presentes, apenas, 30 Srs. Senadores. Não há *quorum* para deliberação. Em consequência, a matéria constante da pauta fica adiada para a próxima sessão, em vez que toda ela depende de votação.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Tem a palavra o nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A minha presença na tribuna, na tarde de hoje, é mais uma vez para tratar do problema da nossa agricultura. O Brasil importa, este ano, feijão e milho, e por incrível que pareça já importou alho.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, importar feijão e milho é um verdadeiro paradoxo; tanto uma como outra dessas culturas é de ciclo rápido, no máximo 90 dias do plantio à colheita. Temos, no

nosso País, cinco regiões dispares: Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste. Todas cinco regiões com condições ímpares para produzir, com alta produtividade, feijão e milho.

Acredito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Ministério da Agricultura, subordinado à política econômica do Banco do Brasil, não está correspondendo, na realidade, às grandes expectativas daqueles que fazem a agricultura em nosso País.

Li, hoje, no *Jornal do Brasil*, que o Secretário da Agricultura de Minas Gerais, portanto o secretário do Governo da ARENA e homem do Governo, fala, dizendo o seguinte:

"Se a portaria do Banco Central não for imediatamente revogada, advertiu o secretário de agricultura de Minas, o produtor rural terá que despender do próprio bolso mais de 40% dos recursos necessários para a manutenção do que já tem muito mais do que isso, se quiser abrir novas fronteiras agrícolas."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estas portarias, que têm como objetivo defender o interesse do capital, elas não se coadunam com o princípio maior do desenvolvimento da produção agrícola em nosso País. Defender o interesse do capital, hoje, no Brasil, é jogar o dinheiro para outras fronteiras, porque, na realidade, a rentabilidade agrícola não oferece condições de lucro ao capital. Mas, é necessário que se compreenda, que se entenda que o Brasil não pode importar milho e feijão, porque precisamos destas duas culturas. O feijão é o prato normal e natural do povo brasileiro, e quanto ao milho, faz-se necessário aumentar a sua produção, a cada ano, e não diminuir. Hoje, independentemente dos subprodutos e derivados do milho, como o óleo, o mel Karo, a glicose, etc., nós temos uma das maiores criações de suínos do mundo, que precisa do milho. Além do mais, estamos exportando frangos para alguns países do mundo, e a nossa criação de galináceos aumentou demasiadamente, e ela hoje representa divisas para o País. Então, sem o milho, como poderemos desenvolver a suinocultura e a criação de galinhas no nosso País? É impossível. Daí por que é necessário que o Governo adote uma política tendo como base o desenvolvimento da produção e da agricultura.

O que precisamos compreender é que a política econômica para a lavoura não pode ficar na dependência exclusiva do Banco do Brasil. O Banco do Brasil e o Ministério da Fazenda não conhecem, absolutamente, a problemática da agricultura brasileira. Quem conhece essa problemática é o Ministério da Agricultura, mas fica o Ministério da Agricultura subordinado ao Ministério da Fazenda. Quando é para produzir, o Ministério da Agricultura dá as coordenadas, mas na hora do crédito, na hora da exportação, na hora do contingenciamento, quem dá as coordenadas, já a essas alturas, é o Ministério da Fazenda. É um verdadeiro contra-senso, porque enquanto o Ministério da Fazenda defende a política do dinheiro, o Ministério da Agricultura defende a política da produção.

Uma portaria saída também hoje, é censurada por uma cooperativa do Rio Grande do Sul — o tabelamento do preço do arroz, 10 cruzeiros, a preço nacional. Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como podemos tabelar um produto a preço nacional, num país continental como o nosso? O Nordeste importa arroz do Rio Grande do Sul. O frete de uma saca de arroz do Rio Grande do Sul até o Nordeste é de 90 cruzeiros, o frete dessa mesma saca de arroz do Rio Grande do Sul até São Paulo é de 26 cruzeiros. Como fica o comerciante de São Paulo e como fica o comerciante de Pernambuco, ou do Rio Grande do Norte, da Paraíba, do Ceará, que importou esse feijão pagando 90 cruzeiros de frete, se ambos são obrigados a vender o produto a 10 cruzeiros o quilo? É um verdadeiro paradoxo e não se entende o que o Governo quer com determinadas portarias que tem como objetivo — assim me parece — tão-somente tumultuar a comercialização desses produtos.

Diz a Cooperativa:

Porto Alegre — O tabelamento do preço do arroz em Cr\$ 10 não só é uma medida que desestimulará ainda mais o produtor como deverá criar sérios problemas de

abastecimento para o mercado nordestino, ainda abastecido em grande parte pelo produto gaúcho, segundo entendimento do presidente da Federação das Cooperativas de Arroz do Rio Grande do Sul (Fearroz), Sr. Homero Pegas Guimarães.

Uma vez tabelado em nível nacional, argumentou o presidente da Fearroz, o produto não será oferecido em mercados distantes, tendo em conta o custo de frete, pois, "enquanto a despesa de frete para um saco de Porto Alegre a São Paulo é de Cr\$ 26, para o Recife vale Cr\$ 90.

Medida simplista

Classificando o tabelamento como "uma medida primária, simplista, que demonstra a incapacidade do Governo de resolver qualquer problema com racionalidade", Guimarães antevê grande desestímulo do produtor, que, quando pode ter algum lucro, vê o produto tabelado. Por isso mesmo afirma que o reflexo deverá ser sentido na próxima safra, sem o desinteresse pela atividade.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Agora, ainda se recorre à técnica do tabelamento, que foi adotada em tempos idos e que foi estigmatizada lá por 1964, quando, depois do movimento de 31 de março, esperava-se uma real mudança, não apenas nos costumes políticos, mas também nos processos de administração. Aquilo que foi formalmente condenado, lá por 1964/65, passados tantos anos continua em pleno vigor. É uma das demonstrações mais nítidas e mais claras do total insucesso da pretendida renovação dos métodos do Governo em nosso País proclamada depois daquele movimento de 64, que tantas esperanças despertou e tantas decepções gerou.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, Senador Paulo Brossard.

Na realidade, não sabemos, infelizmente, para onde vamos ser arrastados, porque, por exemplo, o Brasil tem todas as condições de ser o maior produtor de milho do mundo, a nossa suinocultura, a nossa criação de aves, tem aumentado extraordinariamente, dado, realmente, a nossa grande produtividade de milho. E o que acontece este ano? Vamos importar milho. E há de se perguntar: como, importando milho, vamos poder competir com outros países na venda de carne de frango? Por quê? Porque, na realidade, a preocupação do Governo não vem sendo defender o interesse do produtor, o interesse da produção. A filosofia é outra; é uma filosofia que se sobrepõe à produção e ao trabalho, pois ela defende o interesse do capital, o interesse financeiro. Por incrível que pareça, está acima do trabalho e da produção.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — V. Ex^e tem toda a razão. Ganha mais aquele que coloca o seu capital em negócios financeiros do que aquele que junta o seu capital ao seu trabalho para produzir neste País. Não há operação, não há produção que possa competir com os lucros advindos do mercado financeiro, especialmente depois que o Governo, liberando os juros, oficializou a usura entre nós.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, Senador Paulo Brossard.

E a coisa é de uma gravidade extraordinária, porque o homem que tem a estrutura de produzir neste País e não dispõe de capital de giro, e depende de capital alheio para desenvolver a sua produção, a cada ano que passa, se endividá mais. Na minha região, no Nordeste, não conheço nenhum agricultor que trabalhando com dinheiro de banco esteja em boa situação.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Nem com o dinheiro do Banco do Brasil, que é um dinheiro barato em relação ao dinheiro de

maneira geral; nem com o dinheiro do Banco do Brasil, que aliás o ilustre Ministro da Fazenda pretende eliminar, o que motivou o protesto justificado do Ministro da Agricultura.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado.

O problema requer, no meu modo de pensar, desta Casa e da Casa congênere, a Câmara dos Deputados, um estudo profundo, um debate mais profundo ainda a respeito desse problema. O homem do campo a cada dia que passa se desestimula mais e por isso engrossa as correntes migratórias em nosso País, criando as megalópolis, como São Paulo, Rio, Recife, Salvador. Enfim, o campo esvaziando-se a cada hora e as cidades não a progredir, mas a inchar, a cada momento, requer, de nossa parte, nas duas Casas, um debate realmente profundo.

O Governo diz que subsidia a agricultura. Mas, será que ele subsidia a agricultura na hora de comercialização do produto? Não. Ele subsidia uma parte mínima dessa agricultura na hora de plantar. Na hora da comercialização, o subsídio não aparece, porque os preços são vigiados.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É verdade.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Haja vista o problema do café e da soja, no ano passado. Na hora em que o agricultor tem condições de realmente ficar independente, ele não fica, porque os preços não são estabelecidos como são os da indústria de automóveis, por exemplo. Os preços são dados através do Governo, policiando e evitando que o agricultor realmente alcance condições de uma rentabilidade maior pela sua produção.

Então, esse subsídio, que é dado através dos juros em uma parte mínima, não pode ser considerado como um auxílio realmente e que a lavoura esteja sendo subsidiada. A lavoura estaria sendo subsidiada, no meu modo de entender, se o Governo, através do Ministério da Agricultura, mandasse fazer um levantamento dos custos da produção, adaptasse a esses custos o percentual de lucros do agricultor e restabelecesse o critério do preço, tomando por base esse princípio.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Governo não adota esta realidade, os preços não são dados tendo em vista o custo da produção. Não é dado nenhum percentual de lucros sobre esses custos.

Como é que se pode dizer e afirmar, alto e bom som, que o Governo está subsidiando a agricultura? O Governo pode estar ajudando o agricultor a se endividar cada vez mais, pode estar criando condições para o agricultor perder o amor pelo trabalho. O Governo, enfim, pode estar estimulando o agricultor a deixar o campo e vir para a cidade, na hora em que o agricultor deixar o campo e vier para a cidade é um consumidor em potencial. Um consumidor em potencial de quê? Desses indústrias de eletrodomésticos, de automóveis, que não são nossas, fabricam no Brasil mas o dinheiro do lucro vai para o exterior e nós passamos a ser — nós que saímos do campo e viemos para a cidade — um consumidor em potencial dessas indústrias.

E o que acontece? Passamos a consumir mais e deixamos de produzir.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o problema requer de nossa parte um estudo profundo. Acredito que acima desta realidade, o que deve pairar nesta Casa é o desejo de todos nós de encontrarmos o caminho certo, porque do jeito que está é inteiramente impossível.

Leio nos jornais de hoje: "Produtor condena compra de alho". É realmente triste, vergonhoso.

Diz o produtor:

São Paulo — A Associação Nacional dos Produtores de Alho enviou mensagem aos Ministérios da Fazenda e Agricultura pedindo a imediata suspensão das importações feitas à Argentina e Uruguai, alegando que as 5 mil toneladas disponíveis no mercado, das quais 2 mil importadas do México, dão conta da demanda do produto.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Alho, cebola, leite em pó, milho, feijão, carne.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Infelizmente, nobre Senador Paulo Brossard, esta é a grande realidade, num país em que podemos colher nos 365 dias do ano.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Num país em que, se me permite o nobre orador, durante muito tempo se falou na Carta de Brasília. Foi na Presidência Costa e Silva, quando durante um ano ou mais, se contou em prosa e verso a agricultura através da Carta de Brasília. O número de publicações feitas então, a começar pela própria Carta em edição requintada, creio que bastaria para resolver alguns dos problemas da agricultura brasileira. Mas, a famosa Carta de Brasília, do Governo Costa e Silva, caiu no esquecimento. É provável que dos ouvintes, dos participantes dessa sessão, alguns dela não se lembre mais. Era uma das glórias daquele Governo, mas que ficou apenas em papel impresso.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Eu me lembro do ano de 1968 e da Carta de Brasília.

Realmente, parecia até que, com aquela Carta de Brasília, seria resolvida de uma vez por todas as situações da agricultura brasileira. Mas, infelizmente, ficou só a despesa para o erário, e as esperanças para o agricultor brasileiro.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — E vários simpósios, naturalmente.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pois não.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, fico a me perguntar se para uma cultura de ciclo rápido, como é a cultura do milho e do feijão, que podemos produzir durante os 365 dias do ano precisamos importar? Para onde é que estamos indo? Aonde é que vai parar esta Nação? Os bens de capital não podemos importar porque não os podemos pagar; o déficit da nossa balança de importação se acentua a cada ano por conta da balança de serviços, cada dia mais deficitária, mais pesada, haja vista que o déficit da balança de serviços, este ano, talvez atinja a uma importância superior a 4 bilhões de dólares. Ora, se não podemos importar bens de capital, e não temos condições de produzir o nosso próprio alimento...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — E temos que importar alimentos.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — ... pelo amor de Deus, para onde é que vai ser arrastado este País? Dizem que exportamos automóveis. Acredito que as multinacionais exportam automóveis para as suas congêneres, em outros países do mundo, mas o que fica no Brasil, por incrível que possa parecer, é o salário de fome do nosso assalariado. E mais nada, nenhuma rentabilidade, porque enquanto pagamos mais de 49% para possuir o automóvel, o estrangeiro, que está importando o nosso carro, não está pagando um centavo para comprá-lo. Enquanto para um Opala aqui no Brasil, só para ilustrar o meu argumento, paga-se 49%, para a camionete 35% e para caminhões 22% de impostos, desses mesmos automóveis ou caminhões, quando exportados, são tirados os impostos para que possamos concorrer com as fábricas de outros países.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com todo o prazer.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Nobre Senador, exatamente essa política de exportação a todo preço e de qualquer forma — política que se tornou necessária inclusive para pagar o serviço da dívida pública, que cresce ano após ano — gerou outra indústria,

que é a indústria da fraude na exportação. Agora, já se noticia que as fraudes na exportação atingem a três bilhões de cruzeiros. Mas o que é mais grave não é isso, é que as vendas frias, quer dizer as vendas fraudulentas, as vendas irreais e simuladas, foram denunciadas em 1975 pelo então Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, o Sr. Nelson Gomes Teixeira. O que é mais grave é que, segundo o Presidente do Banco do Brasil, desde o início aquele estabelecimento está a par dos casos de fraude nas exportações realizadas por empresas interessadas em receber, indevidamente, incentivos e adiantamentos. Agora se vem a saber que se criou a indústria da fraude, em que a exportação de determinados produtos era, em verdade, a exportação do nada. Era a exportação de entulhos, de tijolos, de restos de demolição de prédios velhos, que eram exportados como se fossem produtos industrializados, para que a empresa exportadora viesse a receber os incentivos, os adiantamentos e as vantagens que o produtor nacional não recebe. Tem V. Ex^a toda a razão em fazer a abordagem desse tema, como está fazendo agora.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, Senador Paulo Brossard.

Diz o Governo que o motivo da importação de milho é a seca do Sul. Posso afirmar que a maior seca do Sul foi a falta de crédito na hora do plantio. Isto sim. A maior seca foi a falta de crédito na hora do plantio. Quando chove é preciso estar com a semente pronta para deitar no solo. Mas, não, quando chove, no País, é preciso ir ao Banco esperar que o Ministério da Fazenda se sinta à vontade para emprestar o dinheiro ao ruralista. Os 15, 20, 30 dias que demandam entre apresentar a proposta e receber o dinheiro são o suficiente para aquela safra se perder. E foi o que aconteceu no Sul do País.

Estive em Mato Grosso há 22 dias passados, e todos os agricultores da região de Dourados afirmaram-me que uma grande parte dos prejuízos da lavoura advém da falta de crédito. E eu acho lógico porque, se se produziu o arroz, não tem sentido perder milho. O milho se colhe com quatro chuvas no Nordeste; com 60 dias se produz milho. Mando buscar no meu gabinete informações para que eu possa me instruir, e vem a informação de que — e como um Senador pode trabalhar desse jeito? — para a produção do milho são necessários sete meses. Esta é a maior mentira do mundo; o milho se produz em dois meses, planta-se e colhe-se em 60 dias.

Infelizmente nós, no Senado, não temos uma assessoria para dar ao Senador condições de falar, e estou falando isso porque plantei milho, planto milho e sei que em 60 dias ele produz. Mas, infelizmente, consta, aqui, que o milho se produz em sete meses.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Deve ser um milho especial.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o feijão verde se colhe até com 50 dias, do plantio à colheita do verde. Se esperar secar, não, mas não esperando que ele seque, se colhe com 50 dias. Pois bem, o Brasil, este continente, está importando feijão, importando milho. Eu pergunto: importando milho e feijão, por quê? Porque esqueceram a agricultura, marginalizaram a nossa lavoura e acreditaram na política do dinheiro.

É como as fábricas implantadas no Nordeste. Com qual objetivo? De dar ao nordestino um emprego? Não, porque elas são automatizadas. Sim, as fábricas são automatizadas. Uma fábrica em que trabalhavam mil operários, estão trabalhando 100. Ampliaram as fábricas e diminuíram o número de empregos. Assim é o problema da nossa agricultura. A cana de açúcar, um ano para plantar cana, preparar o solo. Pois bem, relembrando aqui o Estado de Alagoas, — e aqui vai um elogio ao Estado de Alagoas, que conseguiu um trabalho com perseverança, com tenacidade, passar a ter uma produção maior do que a de Pernambuco, maior do que a de vários estados do Norte e do Nordeste. O que aconteceu com Alagoas? O que aconteceu com aqueles bravos alagoanos que produziram a cana de açúcar, que é divisa, que é ouro, que é o plasma desta Nação? Estão todos às portas da falência. Porque? Porque infelizmente não se dá a quem trabalha nesta terra o devido estímulo para aqueles que, trabalhan-

do, possam viver independentes e, através da sua independência, ter amor pelo labor e pelo trabalho.

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — AL) — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, sobre Senador Teotônio Vilela.

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — AL) — Nobre Senador, o Ministério da Agricultura não existe. Aliás, para falar de forma mais sincera, os nossos Ministérios não existem, a não ser para estabelecer censura, para limitar tudo o que entendem que deve ser limitado, porque o problema atual é proibir. Então, se proíbe isso; se proíbe aquilo; se proíbe aquilo outro. Nós temos todas as condições, como há pouco dizia V. Ex^a, de não somente nos abastecermos de milho e de feijão, como também de sermos exportadores desses produtos. Entretanto, somos importadores! Agora, por último, além da cebola e do alho, também está se importando sécula de mandioca, uma cultura que nós herdamos dos indígenas. Tudo isso se passa sem a menor preocupação das autoridades constituídas. A única preocupação é tabelar, não é produzir. A distorção em relação ao processo de desenvolvimento no Brasil é uma verdadeira loucura; o desenvolvimento é concebido em torno apenas de produtos de bens duráveis, como o automóvel, eletrodomésticos, etc. E para isso se criou uma rede de financiamentos própria, inclusive para o consumo desses bens. Com relação ao resto, não existe trabalho no Brasil, não existe uma economia organizada dentro deste País. Esta a calamidade. Por várias vezes tenho ouvido V. Ex^a da tribuna clamar contra a situação da agricultura no País. Clama em vão, sobre Senador, é uma lástima. Eu próprio, que nasci também no ambiente rural e ainda lido com ele, conheço de perto as dificuldades, diria mesmo, a necessidade de se ser herói para ser agricultor, mas isso não interessa ao País. E o resultado é o que estamos verificando, que já atinge 30% de marginais do desenvolvimento, porque recebem abaixo do salário mínimo. E essa faixa de penúria, que chega perto de quarenta milhões de brasileiros, talvez interesse à situação, porque, afinal de contas, são pobres miseráveis que dependem de um gesto de paternalismo. Só assim que posso entender a manutenção da miséria neste País e a falta absoluta de sensibilidade para o desenvolvimento de nossa potencialidade econômica. Não há outra interpretação, a não ser, talvez, a pior, a de que muita gente envolvida no complexo de poder tenha altos interesses ligados às potências das multinacionais neste País. Não há muito como imaginar, porque qualquer cidadão que venha do estrangeiro e observe a situação do desenvolvimento deste País, esbarra imediatamente na perplexidade de que um País com tanto poder econômico latente não tenha condições de se desenvolver à altura, sequer, de suas necessidades. Congratulo-me com o trabalho de V. Ex^a na tribuna. É possível que o velho adágio de "água mole em pedra dura tanto bate até que fura", um dia fure algum ponto dessa área ministerial que é um alto mistério para esse País. Não deveria ser chamado de Ministério mas de mistério; mistério da Agricultura, mistério da Justiça, mistério daqui, mistério dali, mistério d'acolá. Essa é que é a verdade!

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Teotônio Vilela, foco muito grato com o aparte de V. Ex^a, que veio ilustrar o meu pronunciamento e tirar dele qualquer cunho partidário para elevá-lo acima da política dos partidos, à política maior e mais importante que é a política da Nação. Porque o que está em jogo é a sobrevivência de milhões de criaturas. Enquanto a agricultura produzir e tivermos o nosso feijão e o nosso milho, é fácil essas criaturas se alimentarem; mas na hora em que o País estiver na dependência de importar, fica muito difícil e fica, por isso, muito problemática a situação de milhões de criaturas.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^a?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Acredito, nobre Senador Teotônio Vilela, que o aparte de V. Ex^o foi oportuno e veio dar uma demonstração de que esta Casa está preocupada não é com a situação da política partidária, mas sim com a situação de milhões de brasileiros que a esta altura dos acontecimentos não sabem para onde vão ser arrastados.

Permito-me — antes de conceder o aparte ao nobre Senador Paulo Brossard — dizer que em 1960 começou a vigorar em nosso País um tributo que considero medieval: o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias incindindo sobre os produtos brutos da agricultura nas mãos do homem do campo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a partir de 1967, desapareceu o Imposto de Vendas e Consignações, e era essa agricultura escrava e marginalizada que respondia por uma carga tributária altamente deficitária — não é gravosa, não — porque foi criado o ICM de 18%.

Àquela época, pagávamos 0,5% de FUNRURAL. O ICM foi caindo e hoje é 15%, mas o FUNRURAL é 2,5%. A carga tributária, ICM mais FUNRURAL, que incide sobre o produto bruto equivale a 17,5%, torna os governos estaduais empobrecidos por uma política que está fazendo desaparecer a Federação, para se criar — não sei por quê — o Estado unitário.

O que fazem os Governos estaduais? — Aumentam as pautas dos produtos, e o que se vê no Nordeste, muitas das vezes, é um saco de feijão pagando um imposto absurdo, porque a carga tributária é exorbitante, e o Governo, precisando arrecadar sempre mais, aumenta a pauta dos produtos.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um absurdo, não sei sinceramente para onde vamos ser arrastados. E eu me pergunto: É justo que se pague um tributo de 17 a 17,5% sobre um produto deficitário? É justo que no ano em que o agricultor colheu menos sofra o mesmo tributo sobre a mesma percentagem de incidência fiscal? Não é justo, mas é a grande realidade. E é por conta dessas grandes realidades que estamos importando feijão, alho, milho e não sei aonde vai parar o nosso endividamento, porque já estamos usando um processo de, também, tomar dinheiro emprestado lá fora para fazer os dólares.

Todo o mundo toma dinheiro emprestado, hoje, no Brasil, porque o Governo fica com os dólares e paga com o cruzeiro. E o que está acontecendo? — É a nossa balança de serviços para este ano apresentando um déficit, já agora podemos assegurar, repito, acima de 4 bilhões de dólares.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se o déficit da balança de serviços está acima de 4 bilhões de dólares, e se estamos importando — sendo o Brasil o segundo exportador de produtos agrícolas do Mundo — alho, cebola, leite em pó, feijão, milho, enfim tudo o mais, para onde seremos arrastados?

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, concedo aparte ao nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Cada vez que eu ouço V. Ex^o é para aplaudir. Mas me sirvo do aparte que lhe deu o nobre Senador de Alagoas, o Sr. Teotônio Vilela, para fazer um acréscimo. Disse S. Ex^o que os Ministérios têm por ofício precípua proibir, mas além de proibir o de projetar. Se a realidade brasileira corresponde às projeções ministeriais, o Brasil seria um país sem problemas, já há muito tempo. Mas o grave é que quanto mais passa o tempo, maiores são os problemas nacionais, a despeito das projeções ministeriais. Para não sair do tema que V. Ex^o está abordando, lembraria que — salvo engano — no mês de setembro de 1976, o ilustre Ministro da Agricultura abria uma reunião internacional, no Rio de Janeiro, e anunciaava que o Brasil, no próximo ano, ou seja, no ano de 1977, exportaria feijão. Na ocasião em que o Ministro falava, no Rio de Janeiro a falta de feijão era tal que se formavam filas quilométricas nas imediações dos supermercados, e havia necessidade de que soldados armados de metralhadoras contivessem as pessoas que buscavam o alimento. Foi isso em 1976. No ano seguinte, exa-

tamente no ano em que, segundo o Ministro, o Brasil exportaria feijão, o Brasil passou a importar o produto do México, e, no primeiro aniversário da previsão ou da projeção ministerial, chegava ao porto do Rio de Janeiro uma parte do carregamento do feijão mexicano importado pelo Brasil. Estamos agora em 1978 e, como V. Ex^o lembrou há pouco, o Brasil, outra vez, a importar feijão. De modo que, além de proibir, os Ministérios também sabem projetar, só que, para desgraça do País, eles projetam exatamente o inverso do que ocorre. Aliás, já que estou a glosar o aparte do nobre Senador por Alagoas, que nesta Casa, por mais de uma vez, abordou o problema do álcool e da sua importância nacional na economia do País, uma verdadeira libertação econômica e social, ocorre-me lembrar que, outro dia, um outro Ministro de Estado, o Ministro das Minas e Energia, anunciou que o Brasil seria o maior produtor e exportador de álcool do Mundo. Neste momento, fiquei traumatizado e em pânico, porque, se funcionarem outra vez as previsões ministeriais, pobre do Programa do Álcool em nosso País.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, Senador Paulo Brossard.

Focalizemos a cana-de-açúcar. O Brasil é o seu maior produtor, no Mundo. É de uma importância fora do comum, porque a cana produz o álcool com a sua própria força, através do bagaço.

O nobre Senador Teotônio Vilela que desde que chegou nesta Casa, em 1975, não tem feito outra coisa senão abrir os olhos do Governo — que não quer abri-los — para esse problema, vem dizendo isto. Mas, infelizmente, nós, que estamos no Brasil à mercê de importar sempre mais petróleo, estamos subsidiando a cana-de-açúcar, por incrível que pareça, enquanto a Alemanha nos compra o açúcar pela metade do preço com que ele é adquirido internamente. Compramos um quilo de açúcar aqui por seis cruzeiros e estamos vendendo-o à Alemanha por três cruzeiros. E o nosso operário, sem poder aquisitivo, só toma a garapa, porque o preço do açúcar sobe todo o dia, embora, repito, cada vez mais barato para o exterior.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É que a Alemanha é um país subdesenvolvido, e nós, naturalmente, temos que auxiliar um país que tem certas carências.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, Senador Paulo Brossard.

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — AL) — Permite V. Ex^o, Senador Agenor Maria?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, nobre Senador Teotônio Vilela.

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — AL) — Já que V. Ex^o se referiu ao fato de tantas vezes ter eu ocupado a tribuna para tratar aqui do Programa do Álcool, devo, de raspão, dar uma resposta ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio que, há poucos dias, me brindou com uma blague, de que eu queria ser o dono do Programa do Álcool e que me tomara de entusiasmo em virtude do grande sucesso do PROÁLCOOL. Mas é qualquer coisa assim de melancólico para mim: o cidadão que se empenha pelo desenvolvimento de uma economia tão importante como é a economia do álcool, aquilo que já chamamos de uma "nova fronteira econômica" para o País e uma alternativa energética, o cidadão que se empenha em debater esse assunto da tribuna do Senado Federal, em simpósios, em conferências, é glosado lá fora pela autoridade ministerial, como alguém que quer ser dono, como alguém que quer ser padrinho, como quem diz: ninguém se meta dentro dessa área, porque essa área é minha, é nossa. É uma das consequências terríveis do arbítrio, a noção de posse e domínio das coisas, e não se permite que ninguém ouse tocar naquele assunto. Daí por que não se altera nada neste País e nada do que se propõe aqui tem ressonância lá fora, pois que a verdade, a suprema verdade, a verdade do Evangelho está lá fora, está no Executivo. E ai de quem toque naquelas privacidades! Devo ainda adiantar um dado a respeito do problema da cana e do álcool, já que V. Ex^o nele tocou. A previsão de excedente de açúcar para a

safra de 1978/1979, segundo dados oficiais do Instituto do Açúcar e do Álcool, é de cerca de 50 milhões de sacas da açúcar. Por que esse excedente? É que, quando implantou o Programa do Álcool, o Governo deu autorização ao Banco do Brasil para que financiasse a lavoura de cana em todo o País, a fim de que, além da margem de cana destinada ao açúcar, o excedente viesse a corresponder a 20% de mistura de álcool, no primeiro trimestre de 1978. Os agricultores brasileiros atenderam ao apelo do Senhor Presidente Ernesto Geisel — plantaram cana. Mas ocorre que o Plano Industrial, o Plano de Desenvolvimento de Destilarias parou. Não houve a correspondência. O resultado é que temos um excedente de matéria-prima desta ordem, cerca de 50 milhões de sacas. E esses 50 milhões de sacas representam três bilhões de litros de álcool, que são nada mais nada menos do que 20%, os 20% esperados de mistura na gasolina. Veja V. Ex^e como o povo brasileiro é sensível — é capaz de atender e se comprometer com as metas governamentais...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É verdade.

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — AL) — O Governo é que é um desgoverno, abre para um lado e fecha para outro; entra dentro de parafuso, e depois culpa a Nação. Está aí um quadro patente. O que se vai fazer com esse excedente? Há, sim, uma capacidade técnica instalada hoje, no País, quanto a destilarias que têm condições de absorver 50% desse excedente. Então, em vez dos 20% de mistura no álcool, vamos ter 8 ou 10%. E quando denuncio este fato, o Sr. Ministro se agasta.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — E se permite fazer ironias em relação ao Senador que, nesta Casa, trata de assunto da importância do álcool, como o nobre colega por Alagoas.

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — AL) — É isto que, em linguagem popular, se chama de troco. É o troco que recebemos. Simplesmente preocupados com o andamento da economia nacional, temos tratado desse assunto, como de outros. Mas ninguém, nenhum ministério os leva em consideração. O Sr. Ministro da Indústria e do Comércio ou o Sr. Ministro das Minas e Energia — ainda há pouco citado pelo Senador Paulo Brossard, de que já estaria absolutamente convencido da abundância de álcool neste País — foram, na verdade, o grande entrave, até há pouco tempo, para o desenvolvimento do álcool, simplesmente porque nele não acreditavam.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — É pura verdade.

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — AL) — Quer dizer, o problema da economia nacional é um problema de fé, é um problema de dogma, é um problema religioso, é um problema místico, mais nada. Desde que S. Ex^e, um Sr. Ministro qualquer, passe a não acreditar, basta para que qualquer plano deixe de ter existência. Ainda a propósito do contra-aparate do Senador Paulo Brossard, a respeito de planejamento, uma coisa curiosa ocorre neste País. Há duas ordens de visão para o desenvolvimento: uma, presa aos projetos de desenvolvimento; outra, presa ao projeto de execução. Ocorre que nunca se encontram. Planeja-se, planeja-se e planeja-se, mas ninguém executa nem se toma conhecimento daqueles planejamentos. Na verdade, o que temos de projetos — e posso dizer-lhe, porque tive condições de realizar uma avaliação precisa, quando de minhas pesquisas para o Projeto Brasil — o que há de projetos neste País — meu Deus do céu! — daria para nos desenvolver até o ano 2000, e não 2000. Então, volto a uma velha denúncia que fiz há dois ou três anos: o problema é de competência, competência essa que não existe.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, nobre Senador Teotônio Vilela.

Essa incompetência do Governo — confessada por V. Ex^e — a nós do MDB é muito importante, importante porque desde 1975 estamos cobrando do Governo uma administração voltada para o interesse do País, o que infelizmente, não vem acontecendo. O problema do álcool — e desde que cheguei a esta Casa ouço V. Ex^e

tocar no assunto — até hoje não foi solucionado. É um problema incrível.

A cana-de-açúcar — todos sabemos — faz o álcool por ela mesma, através do bagaço. Não se despende nada. A pressão da caldeira é dada através do bagaço da cana. Possuímos *know-how* de álcool proveniente da cana-de-açúcar. Não precisamos ir atrás de ninguém em parte alguma, porque esse *know-how* é nosso, ele nos pertence. Fica-se falando, aqui, em álcool de mandioca, em álcool não sei de que, e a cana-de-açúcar ficando nessa situação difícil.

Se a Europa tem beterraba e sobra açúcar vamos vender barato açúcar à Europa. Se a Europa não tem beterraba precisa de açúcar, vamos vender açúcar à Europa. Já vendemos a tonelada de açúcar a mil e tantos dólares. Estamos vendendo agora a 170 dólares. Já vendemos açúcar — repito — de 1972 para 1974, a mil e tantos dólares a tonelada. Hoje estamos vendendo a 170 dólares, preço altamente deficitário. Por quê? Se podíamos produzir o álcool? Se temos álcool suficiente, vamos exportar esse álcool. Se podemos misturar o álcool à gasolina, outros países vizinhos que não têm o álcool para fazer essa mistura poderiam comprar o álcool do Brasil e adicioná-lo à gasolina. Com o álcool em mãos, teríamos uma agricultura de cana rentável, porquanto, se o usineiro estivesse vendendo a cana, transformada em álcool, pelo preço que estamos pagando para colocá-lo em nossos automóveis, tenha a certeza de que haveria rentabilidade. Ficar-lhe-ia grato, nobre Senador Teotônio Vilela, se, para ilustrar este humilde pronunciamento, V. Ex^e me respondesse: se o usineiro estivesse vendendo o álcool a Cr\$ 7,20, preço que nós, consumidores, estamos pagando para adicioná-lo à gasolina, qual seria a situação das usinas? Qual seria a situação desses que acreditaram na política do Governo? Qual seria a situação enfim, desses, que plantaram cana, para hoje terem tal excedente?

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — AL) — Seria excelente.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, concedo o aparte ao nobre Senador pelo Rio de Janeiro.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Nobre Senador Agenor Maria, V. Ex^e vai-me desculpar interromper o oportuno e brilhante discurso que vem fazendo, para que eu ligue duas observações de V. Ex^e a respeito do endividamento externo e da carga tributária sobre o produtor agrícola. Todos nós sabemos que o Governo se endivida, endivida o País cada vez mais, porque tem que pagar uma dívida que exige um serviço de amortização e juros, já a esta altura insuportável para nossa economia. Então, o Governo é obrigado a endividar o País cada vez mais, mas, esses empréstimos obtidos em dólares, têm que ser transformados em cruzeiros; então o Governo, por essa via, é obrigado a injetar na economia nacional um volume de meios de pagamento muito acima daquilo que seria desejado. Para contrabalançar essa injeção de meios de pagamento, obrigatória pela via dos empréstimos externos, o Governo se vê obrigado a vender, cada vez mais, ao público, Letras do Tesouro e Obrigações Reajustáveis para poder retirar de circulação uma boa parte daqueles recursos injetados pela via dos empréstimos externos. O resultado é que ele é obrigado a pagar juros cada vez maiores aos tomadores de Letras do Tesouro, e a alimentar toda essa especulação no *open market*, porque a venda é feita através do *open market*. A consequência é que nossa dívida interna, em razão do crescimento da dívida externa, já atingiu, também, limites quase que insuportáveis, a ponto de o Governo ser obrigado a despeser cerca de 30% do orçamento da receita tributária total para pagar o serviço da dívida interna, que já está perto dos 300 bilhões de cruzeiros. É claro que ele tem que aumentar a carga tributária para poder pagar esses juros e a amortização da dívida interna também. Resultado: no cômputo geral, o que acontece? É que o produtor agrícola, o pequeno produtor e o povo, em geral, têm que pagar cada vez mais impostos para

o Governo, com essa receita poder pagar aos especuladores no *open market*, aqueles que estão comprando as suas letras no Tesouro e têm que receber, exigem juros cada vez mais altos. Então, o que está havendo é uma drenagem de renda do pequeno produtor, do médio agricultor, para esses especuladores do *open market*. Quer dizer, tudo isso parece uma máquina diabólica, montada para concentrar renda nas mãos desses aproveitadores, dessa minoria privilegiada, mas que faz parte de todo esse modelo que está aí e que é, realmente, diabólico, e que é insuportável para o povo trabalhador. Mas diz o candidato à Presidência da República, o General Figueiredo, que tudo vai se resolver com uma prioridade maior à agricultura. Mas o projeto de prioridade à agricultura nós já sabemos qual é, é a chamada multinacionalização do campo, é a divisão deste imenso cerrado em grandes capitâncias que serão entregues a grandes empresas multinacionais para realizarem seus grandes projetos aqui. E sabe muito bem V. Ex^e e sabemos todos nós, qual será o resultado disso — aumento do endividamento, aumento da carga tributária, aumento da concentração de riquezas nas mãos desses poucos privilegiados. De modo que fico muito satisfeito ao ouvir as observações de V. Ex^e, e me permito fazer essas ligações para tornar ainda mais claro todo esse processo diabólico que acaba recaindo sobre as costas do sofrido povo brasileiro, principalmente do pequeno produtor brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Quero lembrar ao ilustre orador que dispõe de apenas 3 minutos, para concluir o seu discurso.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Consultaria V. Ex^e, Sr. Presidente, sobre a possibilidade de mais 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo, então, a V. Ex^e, mais 5 minutos, para que conclua o seu discurso.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado.

Senador Roberto Saturnino, agradeço a V. Ex^e por trazer ao meu discurso um colorido que o ilustrou e lhe deu um embasamento realmente oportuno.

Sobre o problema do câmbio flexível, o problema da minidesvalorização do cruzeiro, eu li, na semana passada, que um dos nossos industriais solicitava houvesse uma máxima desvalorização. Quer dizer, a minidesvalorização a cada 20 dias, ele acha pouco, ele quer uma máxima desvalorização; ele quer que o dólar, em vez de valer 17,57, passe a valer 28,00 cruzeiros, agora, para ele ter a oportunidade de exportar mais. Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores se formos atender ao Sr. Cláudio Bardella e elevarmos a desvalorização do nosso cruzeiro passando para 28,00 o dólar, que agora está a 17,57, quem tem dólar guardado — eu só tenho 100 dólares, — vai ficar rico, neste País, de uma hora para outra. Isso não tem sentido! Já se imaginou o enriquecimento, às custas do povo sofrido deste País, aumentando-se o dólar de 17,57 para 28,00 cruzeiros? Rara o Sr. Bardella, exportador, é uma maravilha, mas para o País, como Nação, é o sim, porque quem vai pagar tudo isso é esse povo sofrido, é esse assalariado que trabalha oito horas por dia e que precisa dar mais oito horas extraordinárias para poder almoçar e jantar.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não tem sentido que o Sr. Bardella vá para a grande empresa dizer que se precisa da máxima desvalorização do cruzeiro que dará a ele as condições de exportar. Exportar o quê? Porque é devido a essa exportação de manufaturados, que nos fica esse salário de fome, que não representa nem doze milhões de dólares. E essa agricultura sofrida, jogada à sarjeta do sofrimento, ela concorreu, ano passado, com mais de oito bilhões de dólares, empregando mais de quarenta milhões de pessoas, dando oportunidade a ter alimento farto para o País, alimentos que vêm diminuindo aos poucos, porque o Governo sobrecarrega sempre a matéria-prima nas mãos do produtor. E eu não sei por que continua socializando os prejuízos e capitalizando os lucros.

Repto aqui: recebi de Natal, na semana passada, uma carta de um senhor aposentado, que me dizia: consegui, Senador, durante a minha existência, uma casinha para morar. Aposentei-me em 1975 e

em 1976 paguei de imposto predial dessa casinha duzentos e cinqüenta e poucos cruzeiros; em 1976 esse imposto predial aumentou para mil e quinhentos cruzeiros, e, hoje, recebo um documento para pagar o imposto em quatro prestações, e já agora o total é de dois mil, quinhentos e noventa cruzeiros.

Esse é o Governo que temos aí, que aumenta o imposto predial setecentas e tantas vezes. Esse velhinho, que se aposentou com mil e oitocentos cruzeiros mensais, como vai poder pagar, de imposto predial, a quantia de Cr\$ 2.590,00? Apelar para quem? Para o Prefeito? Não! Apelar para o Governo? Muito pior! Manda para o Senado a carta, que leio daqui consternado.

É de se perguntar: para onde está indo a energia do trabalho, da produção, desta Nação? De um lado, o endividamento externo aumentando, e, de outro, o assalariado morrendo de fome, a classe média endividada. Em 80% da classe média brasileira, o carro é da financeira, a casa é do BNH; vivem atualmente, num sacrifício tremendo. Esta é a situação da nossa classe média, e o nosso burguês, o nosso rico, descapitalizado. Na minha região, o que vejo é o seguinte: um cidadão pode ter mais do que o outro — fábrica, comércio, terras, agricultura, gado e dívida, mas, dinheiro ninguém tem. Em termos de dinheiro está todo mundo de um tamanho só, e a situação social é essa — o pequeno passando fome, a classe média endividada e o rico descapitalizado — isso é a situação pública, é a Nação, a cada dia que passa, a dever mais.

É de se perguntar: para onde estão indo as energias deste País? Lá, há poucos dias, que o DNER está tomando dólares emprestados para manter as estradas; não é para construir não, é para manter, beneficiar as estradas. Pelo amor de Deus! Tomar dólares emprestados para conservar as estradas! Por que isso, se nós pagamos uma taxa rodoviária que vai até 6 mil cruzeiros, e trafegam, no Brasil, mais de 15 milhões de veículos, entre automóveis, caminhões e ônibus? Para onde está indo o dinheiro das taxas rodoviárias que não serve para conservar as estradas, tendo nós que tomar dólares emprestados com essa finalidade?

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — AL) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, Senador Teotônio Vilela.

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — AL) — Sei que o seu tempo está curtíssimo. Mas V. Ex^e acabou de verificar que não há dinheiro. O cidadão não paga, o município não paga, a Nação não paga. Ninguém tem como solver os seus compromissos e ainda se diz que a inflação é de demanda e não de custo. Essa é uma das colocações mais brutais, para não dizer das mais risíveis. Na verdade, todo o enfoque dado pelo Governo às crises econômicas e sociais do País é totalmente errado. O ângulo de visão é outro, mas a ganância de sustentação de poder é tal que, mesmo sabendo que tudo isso está errado, se mantém tudo erradamente. A propósito daquela trama diabólica de que falou o Senador Roberto Saturnino, é bom lembrar, nesta oportunidade, que a máquina terrível do *open market*, funcionando hoje contra os interesses nacionais, funcionando hoje contra o cidadão brasileiro, a esta máquina se comete o crime de atrelar também o agricultor. Foi dito agora pelo Sr. Ministro Simonsen que os agricultores brasileiros não deviam ter mais o nível de juros que estavam sendo concedidos a eles porque estavam jogando no *open*. Os agricultores do Rio Grande do Norte, que V. Ex^e conhece tão bem e de perto, estão com um monte de dinheiro jogando no *open*. Quer dizer, isso é um escárnio, isso é abusar, isso é atirar pedra na face do pobre agricultor brasileiro. E é esta situação que requer hoje não apenas uma reorientação política para este País, mas uma reorientação dos sistemas produtivos, para que possamos dar uma nova fase à sociedade brasileira. Do contrário, Sr. Senador, a simples aquisição de pequenas vantagens no plano político, esta conquista está hoje inteiramente superada. Temos que partir para novas conquistas e é a isso que nos devemos atrelar, e de maneira inabalável, do contrário, não seremos representantes de coisíssima nenhuma.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale. Fazendo soar a campainha.) — Peço aos Srs. Senadores que não mais aparteiam o orador.

E peço a S. Ex^e que conclua a sua oração, porque o seu tempo está esgotado.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Vou concluir, Sr. Presidente.

Nobre Senador Teotônio Vilela, agradeço mais uma vez o aparte de V. Ex^e e, antes de encerrar, mando um recado a S. Ex^e, Sr. Ministro da Fazenda: se a inflação é de demanda, que S. Ex^e levante por seis meses o crediário, apenas seis meses, sem vender nada a prestação. Se a Nação puder passar seis meses sem comprar nada a prestação, S. Ex^e puder responder que a inflação é de demanda, ai me conformo, S. Ex^e tem razão. Porque tenho a impressão que se suspender o crediário em nosso País por seis meses, ao cabo desse tempo vão-se fechar muitas fábricas de automóveis e eletrodomésticos. Tenho a impressão, também, que a maior válvula inflacionária da Nação repousa nesse crediário, que dá oportunidade às multinacionais de se enriquecer nos anos de vacas magras. Dá oportunidade, também, aos intermediários das multinacionais de se enriquecer, quando todos estão passando as maiores privações.

Chego ao meu Município, Currais Novos, no interior do Rio Grande do Norte, município 100% agrícola e não encontro nada para comprar, não há uma casa especializada em coisa alguma para a lavoura, para a agricultura, mas lá há representação de todas as marcas de televisão, todas as marcas de geladeira, todas as marcas de automóveis, e há a facilidade de comprar qualquer dessas coisas? para pagar como bem se entenda. Criou-se a seguinte situação: o homem lá esta comprando o que não precisa, para pagar com dinheiro que não tem, privando-se do essencial.

Esta é a grande realidade da minha região. Por quê? Vou responder, para tornar-me mais compreensível, antes de encerrar, Sr. Presidente. Chega o cidadão à porta do operário e diz assim: "Compre-me um rádio. Responde o operário: "Eu não tenho dinheiro". O outro retruca: mas eu lhe vendo fiado. Você recebe em que dia?" E ele responde: "Eu recebo todos os sábados pela manhã." "E o outro diz: Então, todo sábado você me paga X." Assim o operário compra o rádio, pois é o sonho da vida dele, quando criança sonhou em possuir aquele rádio. Está sabendo que para comprar o rádio e assumir aquele compromisso, vai comprar menos feijão, mas ele quer comprar o rádio. O filho pede, também, ele termina comprando. Quando chega o sábado, quando recebe o dinheiro e chega o cobrador, ou o operário paga a prestação ou fica sem o rádio. E ele paga a prestação, vai comer menos.

Esta, infelizmente, é a realidade deste País. Quem fabrica o rádio, quem fabrica a geladeira, quem fabrica o automóvel, somos nós, brasileiros, mas a rentabilidade dessa fabricação não está ficando aqui, está indo para o exterior. Esta é a realidade do nosso País.

Queria, antes de encerrar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, apelar para o Governo sentir de perto o que o Senador Teotônio Vilela, um homem da ARENA, sentiu, obrigando-se a apartear um homem da Oposição, por que S. Ex^e sabe que, acima do interesse da ARENA, acima do interesse do Governo, está o interesse maior, que é o interesse da Pátria, o interesse do povo.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney, como Líder.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA). Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Casa, sem dúvida, neste instante, já deve ter uma certa simpatia pelo orador que neste instante se encontra na tribuna. É que,

neste final de sexta-feira, a nossa desvantagem é tão grande que, de certo modo, deve merecer dos presentes uma simpatia e uma compreensão. É que a linha atacante colocada pelo MDB, nesta sexta-feira, no plenário desta Casa, com Rivelino, Toninho Cerezo e Zico, tem como alvo este São Sebastião que se encontra flechado e amarrado nas críticas tão duras feitas ao Governo a respeito de suas várias políticas.

Sr. Presidente, é muito fácil detectar aspirações, é muito fácil cultivar aspirações, mas, sem dúvida, é muito difícil conseguir realizá-las. Se isto colocarmos no nível das pessoas, muito mais difícil é em termos de Estado.

No fundo, a crítica e a revolta do Senador Agenor Maria não é contra o Governo. É uma crítica contra a sociedade industrial. É uma crítica contra a sociedade de consumo. É uma crítica contra os costumes. E, no fundo, é uma revolta justificada num homem que tem peregrinado uma longa estrada e que, de repente, deseja mostrar-se contra todas as injustiças e comete a maior das injustiças, que é atribuir essas mesmas injustiças àqueles que, neste instante, têm os ônus mais altos da Nação, que é de conduzi-la, através de seu governo, realizando as aspirações que são possíveis e obrigado a não realizar aquelas que ele não tem meios nem instrumentos de realizar.

É muito fácil dizer-se da tribuna: vamos suspender o crediário por seis meses. É muito fácil dizer-se da tribuna que durante dois anos nós produzimos 20% de todo o álcool necessário ao combustível de nossas máquinas. É muito fácil condenar-se a falta eventual de determinados gêneros. É muito fácil condenar-se a falta de cebola, de alho, de feijão, de milho, mas é muito difícil controlar as leis da natureza e os meios de mercado, que governam os fatos econômicos e em especial os mecanismos agrícolas.

Falar da agricultura, Sr. Presidente, é por si só uma coisa tremendamente difícil. Basta citar o exemplo mundial das duas maiores potências da humanidade, nas quais se encontra concentrada a maior soma de forças já dadas, através da história, a nações estado: Estados Unidos e Rússia. Ambos têm, ainda, grandes e graves problemas no setor da agricultura. A autocritica mais contundente, feita pela Revolução Russa, nos seus 50 anos, era a sua confissão da impossibilidade de criar, dentro da agricultura, um mecanismo capaz de assegurar àquele país o domínio exato da sua economia no setor agrícola.

Lembremo-nos de que a Rússia utilizou, nesses 50 anos, métodos da mais absoluta força, comandando a economia, achando que aquilo que os seus economistas julgavam necessário devia ser feito, investindo duramente, obrigando o homem a plantar, aquilo que ele deveria plantar, segundo os planos econômicos e agrícolas.

Mas, chegava justamente ao fim da comemoração do seu cinquentenário, apelando aos Estados Unidos para comprar trigo, porque os seus celeiros se encontravam vazios.

Em matéria de agricultura pode-se repetir hoje o fato bíblico dos 7 anos das vacas magras e dos 7 anos de vacas gordas. Se o homem conseguiu dominar tudo ele ainda não conseguiu dominar o tempo; e, não conseguindo dominar o tempo e a natureza, tem que se sujeitar às leis que ela até hoje nos escondeu e que representam um fundamento, ainda impossível das técnicas agrícolas resolverem.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Sr. Presidente, quando o País se sente na obrigação de importar cebola, alho, milho, trigo, isto não significa, em absoluto, a falência da sua agricultura.

Sabemos nós que os mecanismos de mercado obrigam a que o Estado tenha esses instrumentos nas mãos a fim de regular lei da oferta e da procura, justamente para que? Para defender a bolsa do povo nesses anos de escassez.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Darei em seguida o aparte a V. Ex^e

Se no ano difícil em que a agricultura não respondeu aos incentivos no setor, vamos dar o exemplo da cebola. Evidentemente pelo fenômeno da lei da oferta e da procura os preços tendem a subir de maneira astronômica, daí porque o Estado tem que intervir para buscar um nível compatível de preços, que não liquide com a economia popular, que não obrigue, através da escassez, todos os compradores a pagarem um preço, que não seja controlado, o que seria uma injustiça contra aqueles que estão comprando. Essa a razão do Governo ser obrigado a intervir no mercado. Se aqui há escassez momentânea desses produtos, nós os importamos, os importamos numa circunstância, os importamos numa eventualidade, e o fazemos justamente para defender a bolsa popular, que não pode ficar à mercê da especulação, quando se manifestam esses fenômenos da escassez. Isto se faz no Brasil, nos Estados Unidos, na Europa, na Rússia, na Ásia, na África e em todo lugar do mundo. Somente pode fazê-lo, e aí vem em abono, justamente do Governo, o fato de já termos uma economia de tal modo examinada e verificada nas suas necessidades, que é possível detectar o fenômeno e ter condições de resolvê-lo, de modo a que ele não se torne paroxístico dentro da sociedade. Assim, Sr. Presidente, não é o caos que existe no País, nem mesmo na agricultura. O que existe, na realidade, é que um país essencialmente agrícola, democrático, no qual não podemos fazer comunas para exigir: aqui se planta feijão e vai-se plantar feijão dentro de sessenta dias. Mas, um país que usa os mecanismos de mercado, da oferta e da procura, em que cada agricultor planta aquilo que julga dar-lhe maior rendimento, não podemos culpar o Governo, justamente porque um agricultor, num ano em que a soja lhe dava mais condições de rendimento, tenha reservado uma parte de sua terra e plantado soja em vez de plantar milho ou feijão. São as leis às quais temos que nos submeter nas opções democráticas e, ao mesmo tempo, as leis de mercado. Condenar-se a agricultura brasileira e ao Governo por essas pequenas crises periódicas quando esse mesmo Governo tem colocado a sua mão justamente para proteger a economia popular é, certamente, ao revoltar-se contra a injustiça, cometer injustiça maior.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Ouço V. Ex^e

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Nobre Senador José Sarney, na realidade V. Ex^e, como Líder do Governo está encontrando grande dificuldade em responder ao nosso pronunciamento, porque o Brasil não tem tido seca nestes últimos anos. Não me consta apenas uma seca que tenha prejudicado toda a Nação. Em segundo lugar, a política agrícola é feita através do Ministério da Agricultura. A política de preços mínimos é elaborada através do Governo. Se é ele quem elabora esses preços, tem que ver em primeiro lugar o homem que trabalha e produz. Eu disse no meu discurso que os preços mínimos não são dados tendo em vista os custos da produção, o agricultor, o pequeno e o médio agricultor. A situação é muito delicada. O médio agricultor, hoje, no Brasil, proletarizou-se, justamente porque o Governo não o incentiva, através de uma política objetiva que possa estimular o homem do campo. O problema da Rússia, dos kibutz que não deram certo, porque em certas áreas do país, há lugares onde passam seis meses sem poder plantar nem colher nada, é diferente do Brasil. O problema revelado por mim da Tribuna, e do conhecimento de todos, é um problema nacional. Realmente, a agricultura está empobrecida, a agricultura brasileira está semi-abandonada. Essa é a grande realidade. Folgo em ver V. Ex^e querendo defender o Governo, mas neste campo, V. Ex^e pode estar certo: o Governo está merecendo nota zero. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Sr. Presidente, registro o aparte do nobre Senador Agenor Maria.

Mas, Sr. Presidente, não é só a Rússia, os Estados Unidos têm, até hoje, grandes problemas no setor da agricultura. Os mecanismos que ele adotou, de seguros agrícolas, para a defesa da sua produção, foram incapazes de evitar que o Governo continuasse com a sua polí-

tica agrícola de regular estoques, porque ele não pode, através de cada ano, por maior que seja o planejamento e a assistência, determinar a certeza da produção desses estoques.

Quando se diz que a agricultura brasileira se encontra abandonada, cometemos uma injustiça, não com o Governo, mas, com a grande e laboriosa classe da agricultura brasileira.

Sr. Presidente, um país, como o Brasil, que se transforma, em dez anos, no segundo exportador de produtos agrícolas do mundo ocidental, que só tem pela frente os Estados Unidos, que consegue fazer uma revolução na agricultura, de tal modo que ele pode, em quantidade e qualidade, concorrer no mercado internacional, é duro assistir-se a declaração de que este é um País que abandonou a agricultura, que se encontra destroçada, num caos, capaz de levar à ruína todo o setor rural brasileiro.

Os fatos, Sr. Presidente, contestam as palavras e as desafirmam com esta realidade, que bastava, somente ela, para dizer que o Brasil não vai tão mal assim, neste setor, como se diz.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Não só os fatos, mas também os números.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Como se afirmou aqui, na tribuna, nesta tarde, um país que consegue, em dez anos, chegar a produzir 10 milhões de toneladas de soja; um país que se transforma, num mercado internacional, em um ponto fundamental do mercado desse produto; um país que se transforma na produção dos grandes rebanhos do mundo, em que se importa, em determinada entressafra, carne em pequena quantidade, isto significa que ele está defendendo a bolsa popular, regulando o mercado e os estoques, estoques que também devem ser, num país dessa dimensão, estratégicos, isto é: estoques que se mantenham em um nível capaz de abastecer o País por determinado tempo, prevenindo possíveis dificuldades maiores.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite, mais uma vez, Senador José Sarney?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Com muita honra.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — V. Ex^e falou em carne, nos estoques. Nós estamos importando carne, Senador José Sarney. O nosso pecuarista, infelizmente, está abatendo as matrizes, porque não dispõe de capital de giro. É do conhecimento de toda a Nação que o nosso rebanho está caindo assustadoramente, por conta do empobrecimento do pecuarista. Esta é a situação do problema da carne. O problema da soja; do sojicultor do sul, há pouco tempo, — e V. Ex^e viu isso nos jornais, — a situação de revolta de todo esse pessoal. O problema do café; fizeram a Marcha a Brasília; os cafeicultores de São Paulo, do Paraná, há poucos dias, estiveram aqui para forçar o Governo a compreender que a política era errada. Será que V. Ex^e está esquecido de tudo isso? Ou será que há um processo de amnésia nessa Nação, que nós, de uma hora para outra, nos enganamos com tudo? Acredito que V. Ex^e tenha o dever de defender o Governo; mas achar que o nosso agricultor está desenvolvido, que ele não está endividado? O endividamento do nosso agricultor, hoje, é de 100 vezes mais do que há cinco anos. O endividamento da nossa agricultura é galopante. O nosso rebanho está diminuindo; a rentabilidade da nossa produção desapareceu. Nós não temos, hoje, no Brasil, produtos rentáveis. O agricultor brasileiro, que trabalha sem equipamentos automatizados, tem a sua produção deficitária. Esta que é a grande realidade nos dias de hoje. Parabenizo a V. Ex^e pelo discurso que está fazendo, defendendo o governo. Mas, veja V. Ex^e que a situação do agricultor é de endividamento, de penúria, de sacrifício, é de desmotivação. A prova está no grande surto, que se vê a cada dia, no Brasil, do êxodo rural. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Sr. Presidente, peço ao Senador Agenor Maria que, realmente, tenha a paciência de consultar os números. Não é verdadeiro o fato de que o rebanho brasileiro esteja diminuindo. Os números, muito ao contrário,

afirmam o seu crescimento a níveis altos e também a grande melhoria de sua qualidade.

Sr. Presidente, falou-se aqui na dívida externa brasileira. Devemos saber que a nossa dívida externa foi obrigada a crescer, a níveis altos, no período compreendido entre 1973 a 1975 em termos de 37%, e cresceu justamente naquele instante, pelo fato da desflagração da crise do petróleo que, aumentando os preços, tolheu-nos, como ao mundo inteiro, da supresa e obrigou o País, para não parar o seu desenvolvimento interno a endividar-se. Mas verificamos que, já nos anos entre 1975 e 1976, esse endividamento crescia a níveis bem menores.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Permite'V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Com o maior prazer.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Solicitei o aparte antes da saída do Senador Agenor Maria, para dizer que é notório e claro que o agricultor de hoje esteja endividado porque foi, justamente, de 1964 para cá que os agricultores gozaram de grande crédito e financiamento nos bancos, a juros negativos e a longo prazo.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — O aparte de V. Ex^a, Senador Alexandre Costa, que também é homem ligado a esse setor, profundo conhecedor do setor agrícola, pelas suas raízes rurais, ajuda em muito, a argumentação do meu discurso, nessa tarde.

Sr. Presidente, quando se fala em dívida externa do Brasil, nós não nos debruçamos sobre a finalidade da aplicação dessa dívida. Primeiro, fala-se em números absolutos: "o Brasil deve 30 bilhões de dólares"; não se diz que a metade desta quantia é devida pelo Governo e a outra, pelo setor particular. Não se deduz dessa quantia, também, as nossas reservas internacionais. E mais, Sr. Presidente, o Brasil se endividou para quê? Endividou-se para construir o seu parque energético; para construir Itaipu, Três Marias, Urubupungá, Boa Esperança, a CESP, e está construindo Tucuruí, para montar um parque energético capaz de manter acelerado o nosso desenvolvimento. Inclusive devemos confessar que isso não é feito somente para dizer que estamos mantendo acelerado o desenvolvimento, porém para saber que, através da sua aceleração, estamos criando mais empregos, porque o grande problema do Governo é gerar um milhão de empregos por ano, àqueles que chegam à idade de trabalhar.

Se estivéssemos esperando construir, aqui dentro, com os nossos próprios recursos, com a nossa própria poupança, para depois construirmos esse parque energético, até hoje as nossas cidades do interior, as nossas fábricas, não teriam sido montadas, as nossas cidades estariam escuras, o nível de vida da população teria uma qualidade de muito mais baixa.

Se pedimos recursos externos, para reforçar o nosso desenvolvimento interno, foi para criar estradas, onde circulassem as nossas riquezas; foi para criar a SIDERBRÁS, o grande programa siderúrgico brasileiro; foi para criar a TELEBRÁS, a EMBRATEL o milagre da comunicação no Brasil inteiro.

Enfim, Sr. Presidente os recursos que tomamos no setor externo foram aplicados aqui dentro do País, em favor do povo, para multiplicar a riqueza nacional. Quanto vale hoje a SIDERBRÁS? Quanto vale a PETROBRÁS? Quanto vale a ELETROBRÁS? Quanto vale a EMBRATEL? E tudo isto, hoje, não é patrimônio de multinacionais; é patrimônio do povo brasileiro, porque é patrimônio do Brasil e do Estado brasileiro.

Assim, Sr. Presidente, os que defendem a paralisação à política que o Governo fez, de suprir os seus recursos internos, através do endividamento, para manter o nível do desenvolvimento econômico, estão defendendo a tese da paralisação do Brasil, da paralisação do País, o que significa que, sem esses instrumentos, não teríamos, ao lado da poupança nacional, nem condições de crescer aos níveis que

estamos crescendo, cuja finalidade é, cada vez mais, oferecer empregos, dando melhores condições de vida ao povo brasileiro.

Não devemos nos esquecer de que, já este ano, o Brasil aplica, no seu programa social mais de 20 bilhões de dólares. Quando se fala a respeito do endividamento nacional, o que se deseja dizer é que esse endividamento, hoje, encontra-se em níveis compatíveis com a grande potencialidade do País. O que o Brasil deve está à níveis compatíveis com os que países do seu porte podem dever. Porque, se há 10 anos, o nosso produto interno era da ordem de 30 bilhões de dólares, hoje temos o oitavo produto do mundo, da ordem de 163 bilhões de dólares, o que significa um mercado interno e uma economia tão pujantes e complexos que nos dão condições de, realmente, usar os instrumentos que nos são oferecidos, e nós o estamos fazendo.

Sr. Presidente, o Senador Agenor Maria nos deixou, e sua última proposta foi a de que suspendêssemos o crediário por seis meses. E S. Ex^a mesmo fez a sua profecia — e disso se falou muito aqui; o Senador Paulo Brossard teve a oportunidade de falar das profecias ministeriais — como o resultado da sua proposta: "e eu duvido que as fábricas de automóveis não fecharão, que as fábricas de televisões não fecharão, que as fábricas de geladeiras não fecharão!"

Ora, Sr. Presidente, é esse o programa da Oposição, de fechar fábricas no Brasil? Em vez de construí-las e de dar empregos, fechá-las? Certamente essa argumentação chega às raías da irracionalidade.

Portanto, nada mais teria para dizer a esta Casa, respondendo às críticas que foram feitas nesta tarde, do que: Deus queira que jamais esse programa da Oposição possa ser o do Governo brasileiro!

Projetos, Sr. Presidente, todos eles têm problemas.

Certa vez, eu visitava o BID, em Washington, precisamente a sua Divisão de Projetos, quando um economista me disse: "nós temos uma técnica de projetos, talvez das mais apuradas do mundo, mas quero declarar ao Senhor que não há projetos sem problemas".

Sabemos, nós do Governo, e todos devem saber, que todo projeto tem problemas, que os projetos do Governo têm problemas e que é difícil realizá-los, que as nossas aspirações, do povo brasileiro, as da Nação inteira são muito maiores do que aquelas que podemos realizar.

Ao invés de o Brasil ser o segundo país exportador de produtos agrícolas, desejariam que fosse o primeiro. Sabemos, dentro de cada um de nós, que seremos o primeiro, mas é impossível que, hoje, se maldiga um país que foi capaz de fazer tão grandes milagres, como o da agricultura nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As primeiras horas do último dia 2 de junho, faleceu, em Fortaleza, o médico José Simões dos Santos, ex-deputado estadual, que exercia, com proficiência e dedicação, a Presidência do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza.

Após formar-se, em 1947, pela Faculdade de Medicina da Bahia, radicou-se em Russas, sua cidade natal e, posteriormente, em Limoeiro do Norte, sendo cirurgião dos mais conceituados em toda a região jaguaribana.

O prestígio que granjeou no correto exercício de sua clínica, fez-o projetar-se diante da comunidade limoeirense, que o elegeu Prefeito no pleito de 1958, sob a legenda do Partido Trabalhista Brasileiro, em cujas fileiras se inscrevera a convite do saudoso Senador Carlos Jereissati.

Dando sequência à sua carreira política, José Simões disputou, com êxito, uma cadeira à Assembléia Legislativa do Ceará, desempenhando, com a maior dignidade, dois mandatos sucessivos no velho Palácio Senador Atencar, o último dos quais já sob a bandeira da Aliança Renovadora Nacional.

Entre os seus Pares, desfrutava de respeito e estima, que lhe valeram, inclusive, a sua indicação para compor a Mesa Diretora da Casa, na condição de 3º-Vice-Presidente.

Como seu antigo companheiro nas legislaturas de 1963-1967 e 1967-1971, pude conhecê-lo de perto, aferindo as suas notáveis qualidades de cidadão honrado, devotado inteiramente à defesa do interesse coletivo.

Casado com Dona Maria Regina Monteiro Simões dos Santos, dela recebeu sempre estímulo vigoroso para enfrentar as dificuldades da vida pública. Os seus três filhos, igualmente, acompanhavam as suas atividades partidárias e dele recebiam exemplos edificantes de coragem cívica e amor ao próximo.

No Instituto de Previdência do Município, cuja chefia exerceu em duas administrações, mostrava-se solícito às reivindicações do funcionalismo, defendendo-as com empenho junto ao Prefeito de nossa Capital.

Muitas inovações foram ali introduzidas por sua iniciativa, razão por que ambas as gestões são indiscretamente consideradas como modelares.

O corpo de José Simões dos Santos foi velado no plenário da Assembléia Legislativa, para o qual acorreram altas autoridades e figuras exponenciais dos círculos políticos, administrativos e sociais do Estado.

Registrando, desta tribuna, o passamento do ex-deputado José Simões dos Santos, desejo associar-me ao pesar de sua família, ao mesmo tempo em que a ele rendo preito de reconhecimento pelo que realizou em favor do Ceará e dos cearenses.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente, designando para a Ordem do Dia da próxima sessão as matérias constantes da pauta de hoje e que não puderam ser apreciadas por falta de quorum, assim constituída:

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1976 (nº 52-B/75, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 1.044 e 1.045, de 1976, e 921 e 922, de 1977, das Comissões:

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), contrário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Franco Montoro;

— de Serviço Público Civil — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) ratificando seu parecer anterior.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante-de-Esquadra Gualter Maria Menezes de Magalhães, alusiva ao Dia da Vitória.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1, de 1978, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tenham a mitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 111, de 1976, do Senhor Senador Leite Chaves, e 256, de 1977, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que alteram a redação do art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1972, do Senhor Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece

obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 308 a 311, de 1973, e 1.010 a 1.013, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade nos termos do Substitutivo que apresenta; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo de Plenário, com subemendas que apresenta;

— de Economia — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Luiz Cavalcante; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo de Plenário e às subemendas a ele apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça;

— de Saúde — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que oferece; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos; e

— de Finanças — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e à subemenda da Comissão de Economia, e contrário à subemenda da Comissão de Saúde, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Lourival Baptista.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 944 a 946, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, nos termos de subemenda que apresenta; e

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece, com voto, em separado, do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 6 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada, tendo

PARECERES, sob nºs 135, 136 e 889, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável — 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) favorável, com voto vencido do Senhor Senador Lourival Baptista e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Ruy Santos.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1977, do Senhor Senador Henrique de La Rocque, que altera dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 878 e 879, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com a emenda que apresenta de número 1-CCJ; e

— de Segurança Nacional, favorável ao Projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

— 8 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de

Lei do Senado nº 128, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor, tendo

PARECER, sob nº 59, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 9 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionário civil e militar da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 940, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima (dependendo da votação do Requerimento nº 150/78, de adiamento da votação).

— 10 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico e para o Eletricista do Grupo de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias, tendo

PARECER, sob nº 21, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Accioly Filho, Leite Chaves, Nelson Carneiro e Cunha Lima.

— 11 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), ao Proje-

to de Lei do Senado nº 38, de 1978 — Complementar, do Senhor Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade, tendo

PARECER, sob nº 167, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade (dependendo da votação do Requerimento nº 147, de 1978, de adiamento da discussão).

— 12 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 898 e 900, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Italívio Coelho, Otto Lehmann e Osires Teixeira;

— de Economia, favorável; e

— de Educação e Cultura, favorável, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos (dependendo da votação do Requerimento nº 131, de 1978, de adiamento da discussão).

— 13 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1977, do Senhor Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor, tendo

PARECERES, sob nºs 92 e 93, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de Economia, favorável (dependendo da votação do Requerimento nº 132, de 1978, de adiamento da discussão).

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 4 minutos.)

MESA

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

3º-Secretário:
Henrique de La Rocque (ARENA — MA)

1º-Vice-Presidente:
José Lindoso (ARENA — AM)

4º-Secretário:
Renato Franco (ARENA — PA)

2º-Vice-Presidente:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

Suplentes de Secretário:

1º-Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)

Altevir Leal (ARENA — AC)

2º-Secretário:
Mauro Benevides (MDB — CE)

Evandro Carreira (MDB — AM)
Otair Becker (ARENA — SC)
Braga Junior (ARENA — AM)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
José Sarney
Mattoz Leão
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Paulo Brissard
Vice-Líderes
Evelsídio Vieira
Gilvan Rocha
Itamar Franco
Leite Chaves
Marcos Freire
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: José Soares da Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVICO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria

Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares**ARENA****Suplentes**

1. Otair Becker

1. Dinarte Mariz

2. Benedito Ferreira

2. Saldanha Derzi

3. Itálvio Coelho

3. Vilela de Magalhães

4. Murilo Paraiso

5. Vasconcelos Torres

MDB

1. Agenor Maria

1. Adalberto Sena

2. Roberto Saturnino

2. Evelsídio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz

Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares**ARENA**

1. Heitor Dias
2. Jarbas Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilela
5. Braga Junior

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Otair Becker

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelsídio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Accioly Filho

2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares**ARENA**

1. Accioly Filho
2. Gustavo Capanema
3. Daniel Krieger
4. Eurico Rezende
5. Heitor Dias
6. Helvídio Nunes
7. Wilson Gonçalves
8. Itálvio Coelho
9. Otto Lehmann
10. Osires Teixeira

Suplentes

1. Vilela de Magalhães
2. Lenoir Vargas
3. Arnon de Mello
4. Vasconcelos Torres
5. Milton Cabral
6. José Sarney

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brissard
5. Orestes Querá

1. Franco Montoro
2. Lázaro Barboza
3. Cunha Lima

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Heitor Dias	1. Augusto Franco
2. Murilo Paraiso	2. José Sarney
3. Cattete Pinheiro	3. Braga Junior
4. Osires Teixeira	4. Altevir Leal
5. Saldanha Derzi	5. Luiz Cavalcante
6. Wilson Gonçalves	
7. Virgílio Távora	
8. Alexandre Costa	
	MDB
1. Itamar Franco	1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza	2. Nelson Carneiro
3. Adalberto Sena	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Milton Cabral	1. Cattete Pinheiro
2. Arnon de Mello	2. Augusto Franco
3. José Guiomard	3. José Sarney
4. Luiz Cavalcante	4. Domicio Gondim
5. Murilo Paraiso	5. Jarbas Passarinho
6. Vasconcelos Torres	
7. Dinarte Mariz	
8. Otair Becker	
	MDB
1. Franco Montoro	1. Agenor Maria
2. Marcos Freire	2. Orestes Quérica
3. Roberto Saturnino	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tancredo Dutra	1. Helvídio Nunes
2. Gustavo Capanema	2. Ruy Santos
3. João Calmon	3. Arnon de Mello
4. Otto Lehmann	4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho	
6. Cattete Pinheiro	
	MDB
1. Evelásio Vieira	1. Franco Montoro
2. Itamar Franco	2. Cunha Lima
3. Adalberto Sena	
	Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
	Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
	Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623
Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Teotônio Vilela	1. Cattete Pinheiro
2. Alexandre Costa	2. Heitor Dias
3. Wilson Gonçalves	3. Lourenço Baptista
4. Domicio Gondim	4. Daniel Krieger
5. Helvídio Nunes	5. José Guiomard
6. Lenoir Vargas	6. José Sarney
7. Vilela de Magalhães	7. Saldanha Derzi
8. Ruy Santos	
9. Braga Junior	
10. Tancredo Dutra	
11. Virgílio Távora	
12. Magalhães Pinto	
	MDB
1. Franco Montoro	1. Hugo Ramos
2. Evelásio Vieira	2. Dirceu Cardoso
3. Gilvan Rocha	3. Evandro Carreira
4. Roberto Saturnino	
5. Cunha Lima	
	Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
	Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas
	Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quércia

Titulares**ARENA**

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quércia
3. Nelson Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Domício Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares**ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

MDB

1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares**ARENA**

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

MDB

1. Paulo Brossard
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

1. Marcos Freire
2. Hugo Ramos
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares**ARENA**

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Saldanha Derzi
2. Itálvio Coelho
3. Osires Teixeira

1. Benjamim Farah
2. Cunha Lima

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Milton Cabral
 Vice-Presidente: Augusto Franco
Titulares**ARENA****Suplentes**

1. José Guiomard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Benjamim Farah
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas
Titulares**ARENA****Suplentes**

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

MDB

1. Benjamim Farah
2. Hugo Ramos

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Copanama
3. Vilela de Magalhães

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
 (7 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Lourival Baptista
 Vice-Presidente: Alexandre Costa
Titulares**ARENA****Suplentes**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
5. Vilela de Magalhães

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Terreiro

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetas
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1978**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO	09:00	C.F	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CÂNDIDO
	C.A.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME	09:30	C.E.P.C.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	SÔNIA
10:30	C.A.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	CÂNDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO
11:00	HORAS	QUINTA	S A L A S	11:00	C.L.S	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA
	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL	12:00	C.H	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	DANIEL				